

Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização 2024

## Cruzeiro do Sul e Paranacity conquistam Ouro em Educação



A Diretora do Departamento de Educação de Cruzeiro do Sul Esbelta Ferreira Pinto, representou o município em Brasília, onde recebeu o reconhecimento Nacional em Educação 'Selo Ouro' pelo Ministério da Educação (MEC)



O Prefeito de Paranacity José Claudio Batista, em meio a agenda programada em Brasília, participou do evento e recebeu do Ministério da Educação (MEC) o 'Selo Ouro' do CNCA - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/2024

No dia 10 de fevereiro de 2025, as cidades de Cruzeiro do Sul e Paranacity celebraram grande conquista na área da Educação, recebendo o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização 2024 (CNCA) respectivamente.

As premiações, concedidas pelo Ministério da Educação (MEC), reconhecem os esforços de municípios que se destacam pela qualidade das políticas educacionais voltadas à alfabetização de crianças na faixa etária de 6 a 8 anos.

Para Cruzeiro do Sul, a conquista do Selo Ouro reflete o

compromisso do Departamento Municipal de Educação, sob a liderança de Esbelta Ferreira Pinto, e a parceria com o prefeito Marcos César Sugigán e a Câmara dos Vereadores, que garantiram uma educação de qualidade, acessível a todos os alunos.

Já Paranacity, sob a gestão do prefeito José Claudio Batista, foi reconhecida pelo seu trabalho sério e estratégico para garantir que as crianças da cidade sejam alfabetizadas na idade certa, um marco que evidencia a prioridade dada à educação no município.

Ambas as cidades destacam a importância da colaboração entre gestores, professores, alunos e famílias no processo de alfabetização e reafirmam seus compromissos com o avanço contínuo da educação básica.

Esbelta Ferreira Pinto, Diretora do Departamento Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul, comentou: "Este selo é uma conquista de todos os cruzeirenses. Ele representa o empenho e a dedicação de nossa comunidade escolar e é um marco de qualidade para a educação do nosso município."

Por sua vez, o Prefeito de Paranacity, José Claudio Batista, fez questão de ressaltar a importância do prêmio para a cidade: "Em Brasília, estive representando com orgulho nossa educação! Hoje, recebemos diretamente do MEC o Selo de Ouro do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, um reconhecimento pelo trabalho sério e dedicado em prol da alfabetização. Esse prêmio é de todos os professores e profissionais que atuam direta ou indiretamente na educação do nosso município."



O Prefeito Renato e o Vice Tadeu celebram a importância da conquista alcançada que vai beneficiar o Assentamento Salette Strozake

O município de Itaguaí celebra uma conquista histórica! O Governo Estadual, sob a liderança do Governador Carlos Massa Ratinho Júnior, destinou R\$ 5 milhões para impulsionar o progresso local, reforçando o compromisso com o lema "Rota para o Progresso". Esse investimento será aplicado no calçamento da estrada que atende diretamente os agricultores do Assentamento Salette Strozake, promovendo melhorias estruturais essenciais para a região.

O Prefeito Renato Souza ressaltou a relevância desse repasse e o impacto positivo que trará ao município:

"Isso vai, com certeza, transformar a realidade de Itaguaí, melhorar a qualidade de vida da nossa população e alavancar os índices econômicos. Esse investimento é um marco que possibilita avanços significativos para os pequenos produtores, fortalecendo o setor rural e gerando mais oportunidades para todos."

O Vice-Prefeito Ayres Tadeu também destacou a importância desse investimento:

"Os R\$ 5 milhões, um valor de extrema relevância para nosso município. Esse pro-

grama do Governo do Estado não só proporciona melhorias estruturais, mas também estimula a geração de empregos e cria condições ideais para o crescimento da produção rural. Essa iniciativa representa desenvolvimento, esperança e avanço para o nosso povo."

O Prefeito Renato Souza reafirmou o compromisso da administração municipal em continuar buscando melhorias para Itaguaí:

"Nosso objetivo é seguir lutando, trabalhando incansavelmente pelo bem da nossa cidade. Com essa verba, iniciaremos o calçamento do Assentamento Salette Strozake, e queremos garantir que outros assentamentos também sejam beneficiados. Seguiremos correndo atrás de recursos, sempre com o compromisso de proporcionar avanços reais para nossa população. Vale destacar a parceria fundamental do Governo do Estado, dos deputados Alexandre Cury, Do Carmo, Soldado Adriano, dos nossos vereadores e da SEAB, que tem sido uma grande aliada no desenvolvimento de Itaguaí. A todos que apoiam nossa cidade, nosso mais sincero agradecimento! Itaguaí segue firme rumo ao progresso!"

## 289 toneladas de lixo recolhidas em Mandaguçu



Foi um sucesso o mutirão contra a dengue realizado no último sábado, 08 de fevereiro. A ação mobilizou funcionários públicos e municipais em geral, numa demonstração de compromisso com a saúde e bem-estar da população de Mandaguçu.

A força tarefa para a coleta de lixo depositado em locais públicos e quintais domésticos resultou no recolhimento de 289 toneladas, contribuindo significativamente para a eliminação de focos do mosquito transmissor da doença. Coordenada pela Secretaria de Saúde, a ação contou com o apoio de todas as secretarias municipais com destaque para as equipes de Limpeza Urbana (Obras), de Mobilidade Urbana e do Projeto Cidadão Mirim, com jovens voluntários mostrando grande engajamento.

O prefeito Beto Dentista agradeceu o empenho de todos: "Este resultado é o reflexo do trabalho em equipe e da conscientização da nossa população. Agradeço imensamente a todos os envolvidos."

É fundamental que a população continue separando corretamente o lixo e evitando o acúmulo de rejeitos e água nos quintais. Assessoria.



## Paranacity Reunião de Boas-Vindas aos Professores e Educadores Preparando o Caminho para um Novo Ano Letivo



Na véspera da reunião pedagógica, foi realizada a distribuição das aulas, acompanhada de uma emocionante homenagem aos professores e educadores. A valorização do magistério foi reafirmada por meio de uma recepção calorosa, mensagens de incentivo e agradecimento, desta-

cando o papel essencial dos profissionais da educação na construção de uma sociedade mais justa e qualificada. O evento reconheceu a dedicação desses profissionais na formação dos alunos e na promoção de um futuro educacional promissor para o município.

Com o início iminente do ano letivo, a Secretaria de Educação do município de Paranacity promoveu uma reunião pedagógica, que contou com a presença ilustre da primeira-dama, Ednea Buchi Batista, e da segunda-dama, Marly Marion Grande, além da equipe pedagógica, professores e educadores da rede municipal de ensino. O encontro teve como objetivo principal acolher os profissionais da educação, apresentar a nova equipe pedagógica e alinhar as diretrizes educacionais para o ano letivo, incluindo discussões sobre planejamento escolar e o fortalecimento do compromisso com a excelência do ensino.

Devido a compromissos previamente agendados em prol do município, o prefeito José Claudio Batista não pôde comparecer pessoalmente ao evento. No entanto, demonstrou seu apoio e reconhecimento à classe docente por meio de um vídeo, no qual deu as boas-vindas a todos e reforçou o compromisso da gestão municipal com a educação. Em



Primeira Dama Ednea Buch Batista, Secretária de Educação Rosângela Maria Thomaz Fiori e Marly Marion Grande, segunda-dama de Paranacity

um gesto de apreço, o prefeito também homenageou os presentes com uma canção.

Durante a reunião, foram abordados temas fundamentais para o aprimoramento das atividades escolares, incluindo estratégias inovadoras de ensino, novas metodologias pedagógicas e a valorização profissional dos educadores. A secretária de Educação, Rosângela Maria Thomaz Fiori, destacou o compromisso da gestão municipal com a melhoria contínua da educação, enfatizando a relevância do papel de cada docente na formação dos estudantes e no desenvolvimento social.

Um dos momentos mais aguardados do encontro foi a entrega dos kits pedagógicos, os quais servirão de suporte essencial para professores e

alunos ao longo do ano letivo. A distribuição desses materiais representa um incentivo prático para o planejamento das aulas e assegura que os docentes disponham dos recursos necessários desde o início do ano escolar, favorecendo um processo educacional mais estruturado e eficiente.

Dessa forma, inicia-se um novo ciclo escolar repleto de expectativas renovadas e do compromisso coletivo em proporcionar uma educação de qualidade e transformadora para todos os alunos da rede municipal. A reunião pedagógica reforçou não apenas a importância da colaboração entre educadores e gestores, mas também a dedicação contínua em construir um ambiente educacional cada vez mais inclusivo e eficiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO  
Estado do Paraná

Classificação Final – PSS-03-2025

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 30/2025, vem informar o resultado final sobre a classificações para o edital PSS-03-2025:

Table with columns: Classificação, Data de Nascimento, Nome, and Nota. Lists candidates for the position of Social Assistant.

Colorado, 12 de fevereiro de 2025

Signatures of Rosimere Chiurim (Prefeita de Colorado) and Luiz Sérgio Piffer (Presidente da Comissão).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA  
Estado do Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
E NOVA DATA DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

OBJETO DO CERTAME: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA GERAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS... conforme segue:

- 1 - Retificação da forma de julgamento de lote para item
2 - Reformulação da tabela de itens
3 - Alteração da data de abertura do certame, conforme segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de fevereiro de 2025 às 09h00min

Os demais itens deste Edital permanecem inalterados. Ourizona, 11 de fevereiro de 2025. Marcia Schneider (Agente de contratação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA  
PARANÁ - BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025  
O MUNICÍPIO de Atalaia Pr, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Atalaia Paraná, por meio do Setor de licitações, sediada Praça José Bento dos Santos, 02, Centro, na cidade de Atalaia PR, CEP 87630-000, realizará licitação, para Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00:01 hrs do dia 14/02/2025 até às 08h00hrs do dia 26/02/2025  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min horas do dia 26/02/2025  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 26/02/2025

OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual entrega de acordo com as necessidades da administração de gás glp, botijão de cozinha de 45 kg para atendimento Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo...

ACQUIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS  
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site eletrônico da prefeitura https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wB05IO00hvKMMK6C600=consulta/100200 e no Sistema Eletrônico de Licitações bilcompras.com.

Signatures of Carlos Eduardo M. Mariani (Prefeito Municipal) and Carlos Henrique Fernandes (Preceptor Oficial).



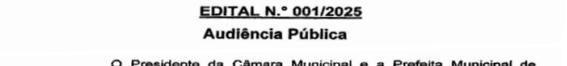
DECRETO Nº 162/2025

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais. ROSIMEIRE CHIQUIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA.

Art. 1º - Fica desligada do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora - CIGERA SERAFIM DE LUCENA, com cargo de Agente de Saúde, nível-33, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R\$. 4.735,04 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) mensais...

RESOLVE: Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a Servidora: CIGERA SERAFIM DE LUCENA, ocupante do cargo de Agente de Saúde, nível-33, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R\$. 4.735,04 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 10 de fevereiro de 2025. Signatures of Franciele da Silva Ferreira (Diretor Presidente) and Thiago Klettinguer (Diretor Prev. Atuarial).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 001/2025  
Audiência Pública

O Presidente da Câmara Municipal e a Prefeita Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento às determinações contidas no § 4.º, do Art. 9.º e no inciso I, do § 1.º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar que fará realizar audiência pública para apresentação do resultado do terceiro trimestre do exercício financeiro de 2024, das Receitas e Despesas do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de Santo Inácio, Rua Marcelino Alves de Alcântara, 265 – Centro  
Data: 24 de fevereiro de 2025  
Horário: 18h30min  
Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência pública. Santo Inácio, 10 de fevereiro de 2025. Signatures of Ronaldo César dos Santos (Presidente) and Geny Violetto (Prefeita Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI  
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000  
Tel: (41) 3242-8300 | www.florai.pr.gov.br | CNPJ: 75.731.000/0001-60

EDITAL Nº 009/2025  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2023  
(REFERENTE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS)

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Publicação do Resulto Final e Homologação do Processo de Seleção de Pessoal PSP - Concurso Público nº 01.001/2023 de 13/12/2023 e:

CONSIDERANDO o pedido de FINAL DE FILA, da 02ª (segunda) candidata convocada do cargo de FONOAUDIÓLOGO, FLANCIELE POLPETA - inscrição nº.108960;

- CONVOCAR: A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01.001/2023, a comparecer na Prefeitura Municipal de Florai - Divisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, das 08h às 11h e das 13h às 17h, a fim de submeter ao processo admissional, munida de originais e cópias dos seguintes documentos: DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: - Cópia do comprovante de residência (atualizado); - Cópia do número do PIS/PASEP; - Cópia do documento de identificação (R.G/Cédula de identidade); - Carteira de Habilitação (para o cargo de motorista/operador); - Cópia do comprovante do CPF; com a situação cadastral regular; - Título de Eleitor e comprovante de regularidade ou votação da última eleição; - Cópia da Certidão Nascimento e/ou da Certidão de Casamento; - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (reservista); - Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos, (se possuir apresentar com CPF); e - Cópia da Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos, e Declaração do posto de Saúde constando a vacinação em dia; - 01 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente); - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; - Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado pelo Município de Florai; - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside; - Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, (quando for requisito do cargo); - Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH, Declaração: de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, a não ser aqueles de acumulação legal previstos na Constituição Federal, Declaração: que recebe benefício proveniente de aposentadoria em qualquer regime de previdência social, e Declaração: de bens e valores ou cópia da última declaração do Imposto de Renda; - Nº. do conta corrente: Banco do Sicredi.

Table with columns: Nº. INSCRIÇÃO, NOME, CARGO PÚBLICO, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidate Vanessa de Almeida Soares for the position of Fonoaudiólogo.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e perda da vaga. Prefeito Municipal "Osvaldo da Silva", aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025. EDNA DE LACERDES CARPINE CONTIN (Prefeita Municipal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.680-000

DECRETO Nº 001/2025

Súmula: Dispõe sobre elevação de nível de servidores efetivos. O Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no parágrafo 3º do artigo 5º da Resolução nº 001/2018, decreta:

Art. 1º - Fica concedida promoção de nível aos servidores efetivos, abaixo relacionados, de conformidade com o parágrafo 3.º do Art. 5.º da Resolução n.º 001/2018, referente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024, com efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2025:

Table with columns: NOME, CARGO, NÍVEL ATUAL, NÍVEL NOVO. Lists promotion details for Jossimara Rizzi da Silva, Luiz Pedro Celestino, Maria de Flátima Lopes de Araújo, and Milton Saçoka.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos operando retroativamente a partir de 1.º de fevereiro de 2025.

Signatures of Ronaldo César dos Santos (Presidente da Câmara Municipal), Laércio Turcato (1.º Secretário), and Jonson Antônio Matias Fajardo (2.º Secretário).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: Nº. 00.471.001/0001-14  
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44\*33131362  
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

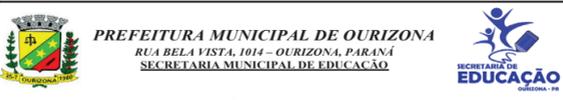
PORTARIA Nº. 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Presidente, Domingos Sílvio do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santa Inês, para o Biênio de 2025 a 2026, conforme dispõe o artigo 53, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal. I – A Comissão Permanente de Constituição e Justiça (CCJ) fica constituída da seguinte maneira e pelos seguintes vereadores:

- a) Presidente: Jesus Alves da Fonseca; b) Relator: Eduardo Leães Vieira; c) Membro: Claudinei Hipólito. II – A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (COF) fica constituída da seguinte maneira e pelos seguintes vereadores (as): a) Presidente: Telma Aparecida Scadelai Oliveiras; b) Relator: Karla Aparecida Rodrigues da Silva; c) Membro: Samuel Domingues Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, em 07 de fevereiro de 2025. Domingos Sílvio do Nascimento (Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA  
RUA BELA VISTA, 101 - OURIZONA, PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE O USO DE CELULARES E OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DURANTE O SERVIÇO PÓS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURIZONA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL E NORMAS APLICÁVEIS. CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de dispositivos eletrônicos no ambiente de trabalho para garantir a eficiência dos serviços públicos, conforme o Decreto nº 9.991/2019, que trata de normas de conduta no serviço público; CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática e organização do trabalho previstos na Lei nº 9.394/1996 (LDB); CONSIDERANDO a preservação do direito ao descanso e à comunicação em situações emergenciais, conforme a legislação trabalhista e normas correlatas;

- RESOLVE: Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos durante o horário de trabalho por todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Ourizona, incluindo zeladores, cozinheiras, auxiliar de serviços gerais, motoristas, agentes administrativos, auxiliares administrativos, Atendentes de Creche e professores. Art. 2º Fica proibido o uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos para fins pessoais durante o horário de trabalho, salvo nas seguintes situações excepcionais: I - Situações emergenciais de caráter pessoal ou familiar, desde que comunicadas à chefia imediata; II - Comunicação com gestores, pais ou responsáveis, quando previamente autorizado pela chefia; III - Uso orientado e previamente autorizado para finalidades pedagógicas ou administrativas. Art. 3º O uso do celular ou de outros dispositivos eletrônicos deverá respeitar os intervalos legais de descanso previstos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não sendo vedado o uso durante pausas regulamentares. Art. 4º Os servidores que descumprirem o disposto nesta Instrução estarão sujeitos a: I - Advertência verbal ou escrita, em caso de descumprimento isolado; II - Aplicação de medidas administrativas cabíveis em casos de reincidência, as quais serão aplicadas sob a Orientação da Assessoria Jurídica do Município visando assim a observância das demais legislações vigentes aplicáveis. Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação quando necessário, promoverá orientações e treinamentos para os servidores, esclarecendo o uso adequado de dispositivos eletrônicos, em conformidade com os princípios de eficiência, produtividade e bem-estar no ambiente de trabalho. Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 11 de fevereiro de 2025. MARIANA APARECIDA VOLPATO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA  
PODER LEGISLATIVO

CONVOCAÇÃO PARA 3ª SESSÃO EXTRAORDINARIA  
A REALIZAR-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Senhor Presidente no uso de suas atribuições, que são conferidas por Lei, Resolve convocar os Nobres Edis para participar da sessão EXTRAORDINARIA a realizar-se, em 17 de fevereiro de 2025, (segunda-feira), às 18h00min, nas dependências da Câmara de Vereadores, para discutir e apreciar a obrigatoriedade de realização de nova eleição para suprir a vacância do cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora - Biênio 2025/2026.

Considerando o pedido de autoria do Senhor Vereador Luiz Eduardo Mansano Cervante, a Presidência deferiu o presente requerimento. Entre tanto, conforme dispõe o Art. 24 da Lei Orgânica do Município parágrafo 3º e Art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino a convocação dos Nobres Edis para a realização de nova eleição em atenção ao que dispõe o ordenamento jurídico, em data e horário acima mencionada.

Sem mais para o momento, agradecemos a compressão. Ourizona, 10 de fevereiro de 2025. Eduardo Baptista (Presidente da Câmara Municipal)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO,  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ;

REQUERIMENTO Nº 09-2025

Eu, IZABEL PORTO REIS, abaixo assinado, casado, brasileiro, servidor desta Entidade, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, portador do CPF Nº \*\*\*.020.\*\*\*-15, residente e domiciliado na Cidade de Jardim Olinda, Paraná, sito a Avenida Tiradentes, nº 295, Centro. Vem muí respeitosamente a presença de Vossa Senhoria REQUERER 02 Diárias para reembolso de despesas de viagem para Maringá-PR, para participar do Curso de Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros, promovido pela Buchi Assessoria, a ser realizado no Treccson Business School – Maringá/PR. Data: 17 e 18 de fevereiro de 2025. Local: Treccson Business School – Maringá/PR. Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Nestes Termos, Pede Deferimento. Jardim Olinda, Pr., 10 de fevereiro de 2025. Izael Porto Reis (Requerente)

Form with checkboxes: [ ] DEFERIDO EM / / VISTO, [ ] INDEFERIDO EM / / VISTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO,  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ;

REQUERIMENTO Nº 10-2025

Eu, DANIEL SLOBODTCOV, abaixo assinado, casado, brasileiro, Servidor desta Entidade, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, portador do CPF Nº \*\*\*.419.\*\*\*-77, residente e domiciliado na Cidade de Teodoro Sampaio, São Paulo, sito a Rua Patrício Teixeira da Silva, nº 1520, Vila Furlan. Vem muí respeitosamente a presença de Vossa Senhoria REQUERER 02 Diárias para reembolso de despesas de viagem para Maringá-PR, para participar do Curso de Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros, promovido pela Buchi Assessoria, a ser realizado no Treccson Business School – Maringá/PR. Data: 17 e 18 de fevereiro de 2025. Local: Treccson Business School – Maringá/PR. Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Nestes Termos, Pede Deferimento. Jardim Olinda, Pr., 10 de fevereiro de 2025. Daniel Slobodtsov (Requerente)

Form with checkboxes and signatures: [x] DEFERIDO EM 22/02/2025 VISTO, [ ] INDEFERIDO EM / / VISTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 76.279.975/0001-62

AVISO DE PENALIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024  
CONTRATO: Nº 71/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIFLOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.975/0001-62, com sede na Avenida das Flores, nº 118, Bairro Centro, Uniflor – Estado do Paraná, Fone/Cel: (41) 9.2002-8145 – CEP: 87.640-000, e-mail: gabinete@uniflor.pr.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA;

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Primeiro ato de advertência a Empresa N. NASCIMENTO TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.535.229/0001-12, com sede na Avenida São José, nº 2073, Conjunto Dr. João Urbano, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança-PR, representada legalmente por NATAL FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.760.929-06, podendo ser localizada na Avenida São José, nº 2073, Conjunto Dr. João Urbano, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança-PR, podendo ser localizada no endereço acima citado, Tendo em vista que esta empresa descumpriu a obrigação prevista subcláusula 11.1, alínea "a", do Contrato nº 71/2024, pois não atendeu ao pactuado, onde o ônibus que seria utilizado para a prestação do serviço deveria ser escalado a partir do ano de 2019, e o que foi utilizado e que realizou a viagem foi ônibus do ano de 2015, assim, APLICAO, como medida disciplinar, a presente ADVERTÊNCIA, art. 156, inciso I da Lei nº 14.133/21, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei, as quais ensejem a aplicação de sanções mais graves ou a rescisão contratual. PUBLIQUE-SE ESTA ADVERTÊNCIA Uniflor, 07 de fevereiro de 2025. Maycon R. R. de Souza (Prefeito)

JORNAL REGIONAL Desde 1960. Fundado em 03 de Abril de 1960. Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP. Nova Esperança, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960. Colorado, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976. Redação e Publicidade - Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177. E-Mail: editais@oregionaljournal.com.br. Site: www.oregionaljournal.com.br.

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos: Ângulo Panificadora União Atalaia, Distribuição Avulsas Colorado, Distribuição Avulsas Distrito de Alto Alegre Sub-Prefeitura Cruzeiro do Sul Distribuição Avulsas Florai, Panificadora Doce dos Anjos Distribuição Avulsas Auto Posto Florai Florida Distribuição Avulsas Inajá, Farmácia Santa Inês Panificadora Nossa Senhora Aparecida Itaguajú Supermercado Pontal Quintanda do Marreta Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor Paguipoko Supermercado Mandaguaçu Distribuição Avulsas Shopping KLEGAL Maringá Banca Esportiva Banca Cabeceira Nossa Senhora das Graças Distribuição Avulsas Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Cook Auto Posto Sede Alvorada II Panificadora A Pretelieta Nova Líder Pastelaria Panificadora A Preferida Ourizona Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Mercado Vieira Mercearia Nossa Senhora Aparecida Paracaty Itália Panificadora Parapanoema Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni Santo Inácio Açougue São José Restaurante e Lanchonete 'O Costeirão' Santa Inês Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin Uniflor Distribuição Avulsas Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho

# Em parceria com deputados, Governo começa entrega de 209 novos ônibus para a educação

O governador Calos Massa Ratinho Junior iniciou nesta segunda-feira (10) a entrega dos 209 novos ônibus escolares adquiridos para uso no programa Caminho da Escola. Em evento no Parque da Ciência Newton Freire Maia, em Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba, foi entregue o primeiro lote de 113 veículos para atender 97 cidades.

A aquisição desses ônibus escolares foi realizada com recursos de Emenda da Banca da Federal do Paraná (RP7 n.º 71170007/2024), com contrapartida financeira do Governo do Estado. Com investimento total de R\$ 91,5 milhões, cada ente foi responsável por bancar cerca de R\$ 45,7 milhões.

"Para nós é um motivo de muita alegria poder fazer mais essa entrega, que na verdade é um pacote. Começamos na semana passada com os kit escolares e agora o primeiro lote de ônibus que vamos entregar ao longo dos próximos meses", comentou o governador Ratinho Junior. "São os primeiros 113 ônibus novos, adaptados, com acessibilidade. Tudo para oferecer mais segurança e segurança para o aluno no trajeto de casa para a escola e vice-versa".

O governador também lembrou outros investimentos feitos dentro do pacote da educação. Destacou, por exemplo, os 32 mil computadores disponibilizados para reforçar os laboratórios de informática das escolas, com "equipamentos de primeiro mundo". Falou ainda do trabalho para assegurar um ambiente agradável para os alunos em sala de aula.

"Estamos fazendo uma grande compra e levando ar-condicionado às salas de aula. É uma inovação no Paraná.



Estamos com 10 mil salas de aulas com ar-condicionado instalado e queremos chegar até 25 mil para levar mais conforto a alunos e professores", disse Ratinho Junior.

Para o secretário da Educação, Roni Miranda, a ação é

uma forma de ampliar a luta contra a evasão e as faltas dos alunos durante o ano letivo. "Vamos ajudar os municípios a transportarem os alunos com qualidade. Em torno de quase meio milhão de estudantes serão transportados

por esses veículos", avaliou. "É importante ressaltar que são ônibus com acessibilidade para cadeirantes e portadores de necessidades especiais".

A entrega desses ônibus é fruto de uma parceria iniciada no começo da gestão com a bancada federal (deputados e senadores), na qual cada real investido em emendas pelos parlamentares tem a mesma quantia investida como contrapartida pelo governo do Estado. É essa convergência de interesses que destaca o deputado federal Toninho Wandscheer, líder da bancada paranaense na Câmara dos Deputados. "A bancada tem atendido o governo do Estado nos projetos que são de grande relevância para a educação", falou.



Mandaguáçu, o Prefeito José Roberto Mendes (Beta Dentista) juntamente com a 1ª Dama Luciana Nó Mendes receberam um ônibus escolar 0km e agradecem ao governador Ratinho Junior pelo investimento na educação e no transporte dos estudantes do município. "Esse novo veículo trará mais segurança e conforto para os alunos, facilitando o acesso



às escolas e promovendo a inclusão escolar". A iniciativa reforça o compromisso do governo com o desenvolvimento educacional e a melhoria da qualidade de vida nas comunidades locais. "Muito obrigado ao Governo do Estado e aos Deputados pela atenção dispensada ao nosso município". Reconheceu o casal Beto Dentista e Luciana Mendes.

# Vereadores destacam importância do Código de Postura Municipal



Vereadora Presidente  
Alessandra Rosseto



Vereador  
Bruno Viotto

É dever dos vereadores atualizar e cobrar do Executivo que o Código de Postura Municipal seja cumprido. Durante entrevista ao Programa Central de Notícias, a presidente da Câmara Municipal de Colorado, Alexandra Rosseto, e o vereador Bruno Viotto Costa demonstraram preocupação com a aplicação e atualização do Código de Postura do município.

Mas, afinal, o que é o Código de Postura Municipal? Trata-se de um conjunto de normas que regulamentam a ordem pública, a convivência social e a organização dos espaços urbanos. Essas regras abrangem aspectos como limpeza pública, uso de calçadas, funcionamento do comércio, poluição sonora, descarte de resíduos e outras

questões que impactam diretamente a qualidade de vida da população.

Durante a entrevista, os parlamentares reforçaram a necessidade de revisão e fiscalização das leis municipais para garantir que sejam aplicadas de forma eficaz. Segundo eles, o acompanhamento do poder legislativo é essencial para evitar problemas urbanos e assegurar que Colorado se desenvolva de maneira organizada e sustentável.

A participação da população também é fundamental. Denúncias e sugestões podem contribuir para a melhoria das normas e sua aplicação, garantindo um município mais seguro, limpo e harmonioso para todos. Por Billy Belieri

# A ditadura da estética e a busca infinita pela "Perfeição"

O Brasil ocupa o topo do ranking mundial de procedimentos estéticos. Isso não acontece por acaso. Vivemos uma era onde a aparência se tornou prioridade, impulsionada por uma indústria bilionária que não apenas vende soluções, mas também cria inseguranças para manter a demanda sempre alta. A verdade é que atingir um "padrão" de beleza nunca será possível—e isso é proposital. A indústria da estética sobrevive da insatisfação. Se as pessoas estivessem realmente felizes com seus corpos, o mercado não lucraria. Por isso, os padrões mudam constantemente, garantindo que a busca pela perfeição nunca tenha fim.

No meio dessa corrida sem linha de chegada, cresce um fenômeno preocupante: o transtorno dismórfico corporal. Quem sofre desse transtorno não consegue enxergar o próprio corpo como ele realmente é. Pequenas características se tornam imensos "defeitos", e mesmo após diversos procedimentos, a insatisfação continua. Isso leva muitas pessoas a um ciclo perigoso de cirurgias e intervenções desnecessárias, sempre acreditando que a próxima mudança finalmente trará a felicidade. Mas será que a solução está mesmo em modificar o corpo? Ou o verdadeiro problema está na mente? Se ao invés de gastar tempo, dinheiro e energia nessa busca interminável, as pessoas investissem na saúde mental, aprenderiam a se aceitar e a viver com mais qualidade de vida. A psicologia ensina que a autoestima não vem da aparência em si, mas da forma como nos enxergamos. Nenhum procedimento estético será suficiente se a mente continuar dizendo que ainda não é o bastante.

É preciso questionar: o que vale mais? Viver refém de um padrão que nunca será alcançado ou aprender a se sentir bem consigo mesmo, independentemente das tendências do momento? A liberdade real não está em mudar o corpo o tempo todo, mas em se permitir viver sem essa prisão invisível da insatisfação eterna. A estética pode ser uma escolha, mas nunca um dever moral. Investir no autoconhecimento, te livrará das armadilhas do mercado de consumo. Tema sugerido pela leitora: Bianca Pacheco e Silva de São Paulo - SP.

Talyta Souza - Psicóloga



# Academia Boto Sport Center: Inovação e Compromisso com Você!



No último dia 3 de fevereiro, a Academia Boto Sport Center, fundada e liderada pelo empreendedor Michel Boto, deu mais um passo em sua missão de transformar vidas através do esporte. Sempre inovando, a academia inaugurou suas novas atividades de Musculação e Hiit, trazendo um conceito diferenciado para os praticantes.

Pensando na qualidade e no atendimento personalizado, a academia adota o formato Studio, onde os praticantes treinam com horários agendados em turmas reduzi-

das, garantindo um ambiente exclusivo e motivador. Cada turma tem, no máximo, 10 alunos por horário, proporcionando um acompanhamento próximo e eficiente.

O time de profissionais, formado por Michel Boto, Ayra Kawana e Matheus Monteiro, está sempre presente para oferecer suporte, realizar correções e garantir que cada aluno alcance o seu melhor desempenho. No mesmo dia da inauguração, também tiveram início as aulas de Hiit com a professora Ayra Kawana, uma modalidade perfeita para



quem tem pouco tempo, mas busca resultados eficientes. Hiit é uma modalidade feita para pessoas que tem pouco tempo para treinar pois as aulas tem de 20 a 30 minutos é um treino intervalado de alta intensidade. Hiit é capaz de deixar o metabolismo acelerado ate 48 horas pós exercício pela

alta intensidade isso se deve ao efeito EPOC consumo excessivo de Oxigênio pós Exercício.

O empreendedor Michel Boto não para por aí! Além das novas modalidades, a Academia Boto Sport Center já oferece Muay Thai, Jiu-Jitsu, Karatê e Treinamento Funcional, e para 2025 promete ainda mais novidades.

Se você busca uma academia que valoriza cada aluno, com atendimento de excelência e estrutura inovadora, venha conhecer a Academia Boto Sport Center - A Academia da Família! Localizada na Avenida Brasil nº 2249 em Paracity atende no 2º piso funciona a parte Aeróbica, Esteira Bike, Dança e Funcional.



**CASA DE CARNES E MERCEARIA**

# Pai & Filho

@casa\_decarnepaiefilho

☎ 44 99738-2117 - Danilo  
☎ 44 99836-8134 - Tico

Av. 04 de Dezembro, 1.461 - esquinq c/ rua João Pessoa - Paracity

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Benício Moreira Niza n.º 114 – Fone: (44) 3245 2754  
e-mail: socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.00  
Mandaguçu - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025**  
**SÚMULA:** Pactuar os critérios para celebração de parcerias na Modalidade de Assistência Social – LOAS, que conceituam entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimentos e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.  
**Art. 1º -** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguçu/PR, 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 1º -** Pactuar os critérios para celebração de parcerias na Modalidade de Assistência Social – LOAS, que conceituam entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimentos e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.  
**Art. 2º -** A entidade pactuada está inscrita no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) na forma do Art. 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que conceituam entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimentos e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.  
**Art. 3º -** Poderá ser empregada a dispensa de chamamento público, conforme o art. 30 e art. 32 da Lei nº 13.019 de 2014, através do processo de inexorabilidade para a entidade pactuada, pois a mesma presta serviços exclusivos das modalidades existentes no município.  
**Art. 4º -** A entidade AVE – Associação Vida e Esperança que celebra parceria com o Orgão Gestor de Assistência Social e a Entidade de Assistência Social para o Abrigo para crianças e adolescentes de ambos os sexos.  
**Art. 5º -** O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou, ficando assim pactuado o Termo na Modalidade de Assistência Social, conforme Plano de Ação apresentado pela AVE – Associação Vida e Esperança que presta Serviço de Alta Complexidade – Abrigo para Crianças e Adolescentes em Abrigo, a ser utilizados no ano de 2025, recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – Fica Único de Assistência Social (FUAS), no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos de idade (Duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) anual.  
**Art. 6º -** A entidade receberá no mês de março de 2025 o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), sendo que o valor restante a ser repassado será através de aditivo, assim que for depositado pelo Governo Estadual.  
**Art. 7º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguçu, 11 de fevereiro de 2025.

*Rosângela Batista Marchetti*  
**ROSÂNGELA BATISTA MARCHETTI**  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Juvenília Baraldi n.º 270 – Centro  
Fone: (44) 324 23.512  
e-mail: socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.00  
Mandaguçu - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 002/2025**  
**SÚMULA:** Pactuar os critérios para celebração de parcerias na Modalidade de Fomento, entre o Orgão Gestor de Assistência Social e as Entidades de Assistência Social do Município de Mandaguçu-PR, para o ano de 2025.  
**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e,**  
**CONSIDERANDO a deliberação em plenária realizada em 11 de fevereiro de 2025,**  
**CONSIDERANDO o Art. 3º, 9º e 19º, inciso XI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que conceituam entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimentos e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;**  
**CONSIDERANDO o Art. 2º - A e o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º -** Pactuar os critérios para celebração de parcerias na Modalidade Fomento, entre Orgão Gestor de Assistência Social e as Entidades ou Organizações de Assistência Social para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando o Art. 2º - A e o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.  
**Art. 2º -** A entidade pactuada está inscrita no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) na forma do Art. 9º da Lei nº 8.742 de 1993 e cadastrada no CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social) na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.  
**Art. 3º -** Poderá ser empregada a dispensa de chamamento público, conforme o art. 30 e art. 32 da Lei nº 13.019 de 2014, através do processo de inexorabilidade para a entidade pactuada, pois a mesma presta serviços exclusivos e em diferente modalidade no município.  
**Art. 4º -** A entidade a celebrar parceria com o Orgão Gestor de Assistência Social e o seguinte serviço:  
Atividade de Assistência Social – Serviço de Alta Complexidade – Abrigo para crianças e adolescentes de ambos os sexos.  
**Art. 5º -** O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou ficando assim pactuado o Termo na Modalidade Fomento e conforme Plano de Ação apresentados pela entidade para o ano 2025.  
**Art. 6º -** Associação Vida e Esperança – Serviço de Alta Complexidade – R\$ 254.214,54 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) anual.  
**Art. 7º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguçu, 11 de fevereiro de 2025.

*Rosângela Batista Marchetti*  
**ROSÂNGELA BATISTA MARCHETTI**  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Benício Moreira Niza n.º 114 – Fone: (44) 3245 2754  
e-mail: socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.00  
Mandaguçu - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025**  
**SÚMULA:** Aprovar o Plano de Ação de Emenda Impositiva – 2025, da Entidade Associação Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguçu/PR.  
**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº. 2049/2018 e, considerando a deliberação realizada em plenária no dia 11 de fevereiro de 2025,**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º -** Aprovar o Plano de Ação de Emendas impositivas destinadas a Entidade Asilo São Vicente de Paulo, de Mandaguçu/PR, na Modalidade Termo de Colaboração, no valor de R\$ 280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais) para o ano de 2025.  
**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguçu, 11 de fevereiro de 2025.

*Rosângela Batista Marchetti*  
**ROSÂNGELA BATISTA MARCHETTI**  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Benício Moreira Niza n.º 114 – Fone: (44) 3245 2754  
e-mail: socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.00  
Mandaguçu - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 004/2025**  
**SÚMULA:** Aprovar o Plano de Ação de Emenda Impositiva – 2025, da Entidade Associação Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguçu/PR.  
**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº. 2049/2018 e, considerando a deliberação realizada em plenária no dia 11 de fevereiro de 2025,**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º -** Aprovar o Plano de Ação de Emendas impositivas destinadas a Entidade Asilo São Vicente de Paulo, de Mandaguçu/PR, na Modalidade Termo de Colaboração, no valor de R\$ 280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais) para o ano de 2025.  
**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguçu, 11 de fevereiro de 2025.

*Rosângela Batista Marchetti*  
**ROSÂNGELA BATISTA MARCHETTI**  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Benício Moreira Niza n.º 114 – Centro – Fone: (44) 3245 2754  
e-mail: socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.00  
Mandaguçu - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025**  
**SÚMULA:** Pactuar os critérios para celebração de parcerias na Modalidade de Assistência Social – LOAS, que conceituam entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimentos e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.  
**Art. 1º -** Fica nomeado (a) a partir de 11 de fevereiro de 2025, no cargo de Professor (a) da Educação Infantil, tendo em vista a aprovação no Concurso nº 001/2024, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):  
**ROSELI FERREIRA**  
**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguçu, 10 de fevereiro de 2025.

*Rosângela Batista Marchetti*  
**ROSÂNGELA BATISTA MARCHETTI**  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Benício Moreira Niza n.º 114 – Centro – Fone: (44) 3245 2754  
e-mail: socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.00  
Mandaguçu - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 004/2025**  
**SÚMULA:** Apreciação da Reprogramação de Saldos do Co-financiamento do Governo Federal e Estadual – Ano 2025 e Orgamento do Município Recurso Próprio livre de destinação para 2025.  
**O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, de Mandaguçu/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e, considerando a deliberação em plenária realizada em 11 de fevereiro de 2025,**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º -** Aprovar a Reprogramação de Saldos do Co-Financiamento do Governo Federal e Estadual – Ano 2025 e Orgamento do Município Recurso Próprio livre de destinação para 2025, conforme classificação abaixo:

**RELATÓRIO DE RECURSOS EM CONTA CORRENTE - REPROGRAMAÇÃO**

NÚMERO	002/2025	DATA	10/02/2025
<b>Total</b>	<b>Reprogramar Recursos Vinculados</b>	<b>R\$ 1.388.811,01</b>	
<b>PROGRAMAS ESTADUAIS (SEDEF)</b>			
Liberdade Cidadã (Assistência Social)	29.344,3	R\$ 176,75	
Protocolo de Higiene Intima à Crianças e Adolescentes	33.082,5	R\$ 0,00	
FIA - Incentivo à Atenção à Criança e ao Adolescente	28.092,5	R\$ 0,00	
Incentivo Benefício Eventual COVID-19	28.423,8	R\$ 0,00	
FIA - Fortalecimento do CMDCA	28.094,1	R\$ 28.232,39	
Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impacto do COVID	30.635,5	R\$ 0,00	
Unidade Mãe - Paraná - Acolhimento/Deliberação 33/24	35.464,3	R\$ 50.015,77	
BB - FIPAR INCENTIVO	26.885,2	R\$ 0,00	
Vinagem 60 - FIPAR/PR	RS 10.849,67	R\$ 48.832,48	
Incentivo Projeto Vinha Mais 60 - Fase II	35.465,1	R\$ 29.232,58	
Incentivo a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	34.202,5	R\$ 173.826,76	
Incentivo de Garantia a Pessoa Idosa em Estado de Convalescência	32.020,x	R\$ 4.436,18	
FIA CONSELHO TUTELAR	26.992,1	R\$ 0,00	
CREAS COMBATE A VIOLENCIA	26.928,3	R\$ 0,00	
Incentivo à ILPI	32.637,7	R\$ 1.842,03	
Plano Unio de assistência social - PAS	33.700,5	R\$ 62.857,10	
Programa Crescer em Família	26.462,8	R\$ 0,00	
Liberdade Cidadã	26.462,8	R\$ 0,00	
Parque Acessível para Pessoas PCD	32.603,8	R\$ 14.005,57	
Acolhimento de Pessoas Idosas e PCD	32.745,x	R\$ 42.215,70	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	28.460,1	R\$ 53,65	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>PR</b>	<b>R\$ 413.843,09</b>	
<b>PROGRAMAS FEDERAIS (FNAS)</b>			
FROCAD - SUAS	32.452,3	R\$ 1.175,23	
Doações de IR no Fundo do Idoso (FMDI)	29.874,0	R\$ 312.799,07	
Doações de IR ao Fundo de Criação/Adolescentes	29.675,6	R\$ 34.830,43	
APAE - SIGTV INVESTIMENTO - Emenda Parlamentar	31.393,9	R\$ 41.794,01	
APAE - SIGTV CUSTEIO - Em Parlamentar	31.424,2	R\$ 8.229,92	
Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único	30.934,6	R\$ 4.702,93	
SIGTV - Estruturação Custeio - Casa Lar	28.610,9	R\$ 1.115,91	
SIGTV - INVESTIMENTO - ASILO	28.592,7	R\$ 61.579,02	
FMSD - Transf. de Doações Incentivadas do Imposto de Renda Retido na Fonte	22.954,7	R\$ 0,00	
FMDCA - Transf. de Doações Incentivadas do Imposto de Renda Retido na Fonte	29.202,8	R\$ 0,00	
Ações do Covid-19 no SUAS para EPIs	28.474,2	R\$ 8.532,12	
Ações do Covid-19 no SUAS para Alimentos	28.473,4	R\$ 189,36	
Ações do Covid-19 no SUAS para Acolhimento	28.471,8	R\$ 21.424,31	
ESTRUT PMSC - INVEST SIGTV BLMACA	26.961,1	R\$ 0,00	
CRAS/PAIF	25.069,4	R\$ 230.168,35	
PROJETO FAMILIA	25.069,4	R\$ 48.832,48	
ICD SUAS	25.069,4	R\$ 2.032,69	
BPC ESCOLA	25.062,7	R\$ 95,91	
CRAS PAIF	25.027,9	R\$ 109.079,77	
Emenda Parlamentar 2024 - APAE Custeio	34.042,1	R\$ 589,39	
Doações do IRRF por o Fundo Mun. das Crianças	35.383,3	R\$ 0,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>FEDERAL</b>	<b>R\$ 974.967,92</b>	
<b>PROGRAMA MUNICIPAL</b>			
<b>Recursos Próprios – de Livre Destinação</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>SALDO</b>	
	3.623,4	5.638.756,97	
<b>TOTAL</b>		<b>6.027.604,01</b>	

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguçu, 11 de fevereiro de 2025.  
*Rosângela Batista Marchetti*  
**ROSÂNGELA BATISTA MARCHETTI**  
Presidente do CMAS

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paco Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Beneditino Bago, 175 - Vila Beneditino Bago - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000  
Fone: (44) 3245 4000  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguçu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 9361/2025**  
**SÚMULA:** "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
**O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**  
**DECRETA**  
**Art. 1º -** Fica nomeado (a) a partir de 11 de fevereiro de 2025, no cargo de Atendente de Creche, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):  
**Elyzângela Helena Madeira Solim**  
**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguçu/PR, 10 de fevereiro de 2025.

*João Roberto Mendes*  
**João Roberto Mendes**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paco Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Beneditino Bago, 175 - Vila Beneditino Bago - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000  
Fone: (44) 3245 4000  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguçu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 9362/2025**  
**SÚMULA:** "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
**O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**  
**DECRETA**  
**Art. 1º -** Fica nomeado (a) a partir de 11 de fevereiro de 2025, no cargo de Professora de Ensino Fundamental (PSS),  
**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguçu/PR, 10 de fevereiro de 2025.

*João Roberto Mendes*  
**João Roberto Mendes**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paco Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Beneditino Bago, 175 - Vila Beneditino Bago - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000  
Fone: (44) 3245 4000  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguçu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 9363/2025**  
**SÚMULA:** "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
**O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**  
**DECRETA**  
**Art. 1º -** Fica nomeada (a) a partir de 11 de fevereiro de 2025, no cargo de Professora de Ensino Fundamental (PSS),  
**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguçu/PR, 10 de fevereiro de 2025.

*João Roberto Mendes*  
**João Roberto Mendes**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paco Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Beneditino Bago, 175 - Vila Beneditino Bago - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000  
Fone: (44) 3245 4000  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguçu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 9364/2025**  
**SÚMULA:** "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
**O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**  
**DECRETA**  
**Art. 1º -** Fica nomeada (a) a partir de 11 de fevereiro de 2025, no cargo de Professor (a) de Arte, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):  
**BEATRIZ MENDES TEIXEIRA**  
**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguçu/PR, 10 de fevereiro de 2025.

*João Roberto Mendes*  
**João Roberto Mendes**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paco Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Beneditino Bago, 175 - Vila Beneditino Bago - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000  
Fone: (44) 3245 4000  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguçu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 9365/2025**  
**SÚMULA:** "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
**O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**  
**DECRETA**  
**Art. 1º -** Fica nomeado (a) a partir de 11 de fevereiro de 2025, no cargo de Professor (a) da Educação Infantil, tendo em vista a aprovação no Concurso nº 001/2024, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):  
**ROSELI FERREIRA**  
**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguçu, 10 de fevereiro de 2025.

*João Roberto Mendes*  
**João Roberto Mendes**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paco Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Beneditino Bago, 175 - Vila Beneditino Bago - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000  
Fone: (44) 3245 4000  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguçu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 9366/2025**  
**SÚMULA:** "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
**O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**  
**DECRETA**  
**Art. 1º -** Fica nomeada (a) a partir de 11 de fevereiro de 2025, no cargo de Assistente de Coordenação, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2022 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art. 13, caput e § 1º e Art. 14 de seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguçu).  
**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguçu/PR, 10 de fevereiro de 2025.

*João Roberto Mendes*  
**João Roberto Mendes**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paco Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Beneditino Bago, 175 - Vila Beneditino Bago - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000  
Fone: (44) 3245 4000  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguçu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 9367/2025**  
**SÚMULA:** "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
**O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art. 13, caput e § 1º e Art. 14 de seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguçu).**  
**DECRETA**  
**Art. 1º -** Fica convocados (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Beneditino Bago, nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:  
**ANA CAROLINA PEREIRA GONCALVES BENITES** - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL  
**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguçu, 10 de fevereiro de 2025.

*João Roberto Mendes*  
**João Roberto Mendes**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paco Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Beneditino Bago, 175 - Vila Beneditino Bago - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000  
Fone: (44) 3245 4000  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguçu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 9368/2025**  
**SÚMULA:** "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
**O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art. 13, caput e § 1º e Art. 14 de seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguçu).**  
**DECRETA**  
**Art. 1º -** Fica convocados (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Beneditino Bago, nº 175, no prazo legal, a seguintes pessoas aprovadas para o cargo abaixo relacionado:  
**MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA** - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL  
**ALINE GOMES DA SILVA PORTEL** - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL  
**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguçu, 10 de fevereiro de 2025.

*João Roberto Mendes*  
**João Roberto Mendes**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paco Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Beneditino Bago, 175 - Vila Beneditino Bago - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000  
Fone: (44) 3245 4000  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguçu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 9369/2025**  
**SÚMULA:** "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
**O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**  
**DECRETA**  
**Art. 1º -** Fica nomeado (a) a partir de 11 de fevereiro de 2025, no cargo de Atendente de Creche, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):  
**Elyzângela Helena Madeira Solim**  
**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguçu/PR, 10 de fevereiro de 2025.

*João Roberto Mendes*  
**João Roberto Mendes**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paco Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Beneditino Bago, 175 - Vila Beneditino Bago - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000  
Fone: (44) 3245 4000  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguçu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 9370/2025**  
**SÚMULA:** "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
**O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**  
**DECRETA**  
**Art. 1º -** Fica nomeada a Senhora abaixo relacionado, a partir de 10 de fevereiro de 2025, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO III:  
**ALINE OTTO ROQUE**  
**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mandaguçu/PR, 10 de fevereiro de 2025.

*João Roberto Mendes*  
**João Roberto Mendes**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paco Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Beneditino Bago, 175 - Vila Beneditino Bago - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000  
Fone



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 19/2025 Processo Adm.: 24/2025 Data do Processo: 23/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 24/2025 b) Nr. Licitação: 10/2025 - DE c) Modalidade: Dispensa eletrônica

Table with columns: Item, Especificação, Qtde., Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists items like GAS DE COZINHA 13KG (SEM VASILHAME).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR. Contratado: G P COMERCIO DE GAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Duração: 31/12/2025. Valor: R\$ 12.806,70

Prefeitura Municipal de Ourizona. Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1270

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 16/2025 b) Nr. Licitação: 2/2025 - PE c) Modalidade: Pregão eletrônico

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR. Contratado: G P COMERCIO DE GAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Duração: 31/12/2025. Valor: R\$ 12.806,70

Prefeitura Municipal de Ourizona. Rua Bela Vista, 1014 - Ourizona, Paraná. CEP: 87.170-000



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 088/2025 GENVY VIOLATTO - PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONVOCAR para a função de EDUCADORES INFANTIS 40HS conforme resultado de classificação de aprovado do processo seletivo simplificado-PSS 003/2024 - EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os candidatos abaixo relacionados:

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR. Contratado: G P COMERCIO DE GAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Duração: 31/12/2025. Valor: R\$ 12.806,70

Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1270

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 16/2025 b) Nr. Licitação: 2/2025 - PE c) Modalidade: Pregão eletrônico

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR. Contratado: G P COMERCIO DE GAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Duração: 31/12/2025. Valor: R\$ 12.806,70

Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1270



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 097/2025 GENVY VIOLATTO - PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONVOCAR para a função de EDUCADOR INFRANTIL 40HS processo seletivo simplificado-PSS 003/2024 - EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os educadoras infantis abaixo relacionados:

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR. Contratado: G P COMERCIO DE GAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Duração: 31/12/2025. Valor: R\$ 12.806,70

Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1270

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 16/2025 b) Nr. Licitação: 2/2025 - PE c) Modalidade: Pregão eletrônico

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR. Contratado: G P COMERCIO DE GAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Duração: 31/12/2025. Valor: R\$ 12.806,70

Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1270



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9372/2025 O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA Art. 1º Fica alterado o endereço de CEP, das sedes da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Paraná, de Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro, CEP 87.160-206.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado

Contratante: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. Contratado: G P COMERCIO DE GAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Duração: 31/12/2025. Valor: R\$ 12.806,70

Prefeitura Municipal de Mandaguáçu. Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1270

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 16/2025 b) Nr. Licitação: 2/2025 - PE c) Modalidade: Pregão eletrônico

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado

Contratante: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. Contratado: G P COMERCIO DE GAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Duração: 31/12/2025. Valor: R\$ 12.806,70

Prefeitura Municipal de Mandaguáçu. Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1270

Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objetivo: Audiência Pública, para avaliação das metas fiscais LRF. Em atendimento ao parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal

Mandaguáçu, 10 de fevereiro de 2025

PORTARIA 086/2025 GENVY VIOLATTO - PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONVOCAR para a função de EDUCADORES INFANTIS 40HS conforme resultado de classificação de aprovado do processo seletivo simplificado-PSS 003/2024 - EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os candidatos abaixo relacionados:

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 094/2025 GENVY VIOLATTO - PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONVOCAR para a função de PROFESSOR 20HS conforme resultado de classificação de aprovado do processo seletivo simplificado-PSS 003/2024 - EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as professoras abaixo relacionadas:

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR. Contratado: G P COMERCIO DE GAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Duração: 31/12/2025. Valor: R\$ 12.806,70

Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1270

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 102/2025 GENVY VIOLATTO - PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONVOCAR para a função de PROFESSOR 20HS conforme resultado de classificação de aprovado do processo seletivo simplificado-PSS 003/2024 - EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a professora abaixo relacionada:

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR. Contratado: G P COMERCIO DE GAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Duração: 31/12/2025. Valor: R\$ 12.806,70

Prefeitura Municipal de Santo Inácio. Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1270

Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9376/2025 O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 12 de fevereiro de 2025, no cargo de Professor (a) de Educação Infantil, tendo em vista a aprovação no Concurso nº 001/2022, o(a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado

Contratante: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. Contratado: G P COMERCIO DE GAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Duração: 31/12/2025. Valor: R\$ 12.806,70

Prefeitura Municipal de Mandaguáçu. Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1270

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADUAL GASTO 2025 - 2024

PORTARIA 103/2025

GENY VIOLATO - PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLUÇÃO

CONVOCAR para a função de EDUCADOR INFANTIL 40HS conforme resultado de classificação de aprovado do processo seletivo simplificado-PSS 003/2024 - EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMILA REGINA MIRANDA CPF-092.313.249-00 RG/ID 13.448.764-0 SESP PR

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir da data do dia 10 do mês de fevereiro de ano de 2025, salvo disposições em contrário.

GENY VIOLATO Prefeitura Municipal

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 26/2025

Súmula: Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2025 para despesas com ativo da obra de reforma e revitalização do local de realização da feira do produtor e feira livre e de outras providências.

Artigo 1º - Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para despesas com ativo da obra de reforma e revitalização da feira do produtor e feira livre no valor de R\$ 98.014,12 (noventa e oito mil quatorze reais e doze centavos).

Table with columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação da Ação, Exercício 2025 - Valor

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1, inciso I, Lei 4.320/64) no valor de R\$ 98.014,12 (noventa e oito mil quatorze reais e doze centavos).

Artigo 3º - Fica incluída meta e prioridade na Lei Municipal nº 2.439 de 03.08.2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e de outras providências, com a seguinte redação:

Table with columns: Ações, Produto - Unidade de Medida, Meta Física, Meta Financeira - R\$, Recurso

Artigo 4º - Fica incluída a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1, inciso I, Lei 4.320/64) no valor de R\$ 98.014,12 (noventa e oito mil quatorze reais e doze centavos).

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 2.613/2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2025 para despesas com ativo da obra de reforma e revitalização do local de realização da feira do produtor e feira livre e de outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para despesas com ativo da obra de reforma e revitalização do local de realização da feira do produtor e feira livre no valor de R\$ 98.014,12 (noventa e oito mil quatorze reais e doze centavos).

Table with columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação da Ação, Exercício 2025 - Valor

Artigo 2º - Fica autorizado a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº 2.439/2024 de 16.08.2024 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e de outras providências, com a seguinte redação:

Table with columns: Ações, Produto - Unidade de Medida, Meta Física, Meta Financeira - R\$, Recurso

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

DECRETO Nº. 103/2025

SÚMULA: "Estabelece a quantidade de vagas e o valor mensal de auxílio transporte aos estudantes de cursos de níveis superior e técnico e das outras providências."

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelece o Art. 7º da Lei Municipal 26/2022, de 13 de setembro de 2022.

DECRETO

Art. 1º - Fica alterada a quantidade máxima de vagas para o Auxílio Transporte aos estudantes de cursos de níveis superior e técnico, durante o exercício de 2025, para 70 (setenta) vagas.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante o exercício de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

DECRETO Nº 85/2025

SÚMULA: Nomeia o Sr. Antônio Aparecido Fortunato da Silva como Secretário Municipal de Controle Interno.

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 711, de 15 de julho de 2011, Lei Complementar nº 1.112, de 09 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 1.113, de 09 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 1.130, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETO

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Antônio Aparecido Fortunato da Silva, portador do CPF sob o nº \*\*\*024.839-\*\*, a partir de 01 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo de promotor em comissão de Secretário Municipal de Controle Interno.

Art. 2º Para o exercício do referido cargo o servidor receberá os vencimentos de conformidade com os valores fixados na Lei Municipal nº 1.112/2022, devidamente atualizados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PORTARIA Nº 45/2025

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica designado a COMISSÃO DE ANÁLISE DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR E CURSO TÉCNICO com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos condicionados, com fornecimento de peças e oitocentos reais).

Art. 1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/02/2025 às 17:00h

Art. 1.2. O interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail, o indicado no item 4.1 a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Art. 1.3. A proposta também deverá conter todas as especificações do objeto contidas no edital, em especial o preço, vinculam a contratação.

Art. 1.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos comerciais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Art. 1.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

Art. 1.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições legais contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, especificações e o projeto ou termo de referência, bem como o preço unitário, bem como o fornecimento de subsídios necessários a perfeita execução contratual.

Art. 1.7. Estando o preço competitivo e mais vantajoso, será analisado os aspectos técnicos das propostas.

Art. 1.8. O preço de validade da proposta não será inferior a 0% (sessenta) dia, a contar da data de sua apresentação.

Art. 1.9. Será desclassificada a proposta vencedora que: a) estiver insatisfeita; b) não obedecer as especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos; c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

Art. 1.10. Quando o prestador não conseguir fornecer o que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inaceitável a proposta de prestação.

Art. 1.11. Quando o prestador não conseguir fornecer o que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inaceitável a proposta de prestação.

Art. 1.12. Quando o prestador não conseguir fornecer o que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inaceitável a proposta de prestação.

Art. 1.13. Quando o prestador não conseguir fornecer o que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inaceitável a proposta de prestação.

Art. 1.14. Quando o prestador não conseguir fornecer o que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inaceitável a proposta de prestação.

Art. 1.15. Quando o prestador não conseguir fornecer o que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inaceitável a proposta de prestação.

Art. 1.16. Quando o prestador não conseguir fornecer o que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inaceitável a proposta de prestação.

Art. 1.17. Quando o prestador não conseguir fornecer o que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inaceitável a proposta de prestação.

Art. 1.18. Quando o prestador não conseguir fornecer o que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inaceitável a proposta de prestação.

Art. 1.19. Quando o prestador não conseguir fornecer o que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inaceitável a proposta de prestação.

Art. 1.20. Quando o prestador não conseguir fornecer o que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inaceitável a proposta de prestação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme o critério e procedimento a seguir descritos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Table with columns: DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, REFERÊNCIA DE HORÁRIO, ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a manifestação de interessados para apresentarem propostas adicionais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE INTERNET E HORAS TÉCNICAS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, sendo:

Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Valor Máximo Unitário, Valor Máximo Total

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Itaguajé - PR, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.001.01.031.0001.3.001.3.3.90.39.00.00. 01001 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais).

3.2. O valor estimado levou-se em consideração a média das cotações prévias recebidas pela administração.

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@itaguajé.pr.gov.br](mailto:licitacao@itaguajé.pr.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/02/2025 às 17:00h

4.1.2. O interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail, o indicado no item 4.1 a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.3. A proposta também deverá conter todas as especificações do objeto contidas no edital, em especial o preço, vinculam a contratação.

4.1.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos comerciais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.1.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

4.1.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições legais contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, especificações e o projeto ou termo de referência, bem como o preço unitário, bem como o fornecimento de subsídios necessários a perfeita execução contratual.

4.1.7. Estando o preço competitivo e mais vantajoso, será analisado os aspectos técnicos das propostas.

4.1.8. O preço de validade da proposta não será inferior a 0% (sessenta) dia, a contar da data de sua apresentação.

4.1.9. Será desclassificada a proposta vencedora que: a) estiver insatisfeita; b) não obedecer as especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos; c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.1.10. Quando o prestador não conseguir fornecer o que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inaceitável a proposta de prestação.

4.1.11. Quando o prestador não conseguir fornecer o que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inaceitável a proposta de prestação.

4.1.12. Quando o prestador não conseguir fornecer o que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inaceitável a proposta de prestação.

4.1.13. Quando o prestador não conseguir fornecer o que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inaceitável a proposta de prestação.

4.1.14. Quando o prestador não conseguir fornecer o que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inaceitável a proposta de prestação.

4.1.15. Quando o prestador não conseguir fornecer o que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inaceitável a proposta de prestação.

4.1.16. Quando o prestador não conseguir fornecer o que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inaceitável a proposta de prestação.

4.1.17. Quando o prestador não conseguir fornecer o que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inaceitável a proposta de prestação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÉS

Decreto nº 6/2025 de 03/02/2025

Emenda: Altera Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÉS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2024 de 06/11/2024.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.179.000,00 (um milhão cento e setenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor Máximo Total

Total Suplementação: R\$ 1.179.000,00

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 4º, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

Table with columns: Descrição, Valor Máximo Total

Total Redução: R\$ 1.179.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÉS

### Prefeitura Municipal de Inajá

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67  
Divisão de Licitações

Extrato do Contrato Nº 013/2025  
Dispensa Eletrônica Nº 011/2025

Processo Administrativo Nº 011/2025  
Processo de Compras Nº 011/2025

Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para o fornecimento a Departamentos e Divisões, atendendo ao solicitado.

CONTRATADA: EDSON APARECIDO DOS SANTOS - ME  
VALOR: R\$27.120,45 (Vinte e sete mil, cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 180 DIAS.

Em 12 de fevereiro de 2025.

João Eder Aguiar  
Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAJÚ

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDÔMÍNIO GALÉRIA ITALIA - SL. 03 CEP 87160-206  
FONE (41) 3248-1345  
www.mandaguaju.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 304/2025

NOMEIA CARGO DE PROMOVIMENTO EFETIVO.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAJÚ, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR MARCIO AGUIARONI NAVACHI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 11 de fevereiro de 2025, em virtude da habilitação no Concurso Público nº 001/2022, o senhor **JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identificação RG nº 12.803.580-0 SSP/PR e do CPF nº 098.273.939-79, residente e domiciliado na Rua Mém de Sá, 1409, Vila Bosque, CEP 87005-010, em Maringá, Estado do Paraná, para exercer o cargo de **ADVOGADO** do Quadro de Cargos de Promovimento Efetivo da Câmara Municipal de Mandaguaju, nível de vencimento inicial do cargo 143, carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaju PR, 11 de fevereiro de 2025.

Marcio Aguiaroni Navachi  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 102/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ, matrícula nº 983, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
12/02/2025	R\$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de funcionários para buscar medicamentos na Regional de Saúde na cidade de Maringá/PR.
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 12 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 102/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ, matrícula nº 983, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
12/02/2025	R\$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de funcionários para buscar medicamentos na Regional de Saúde na cidade de Maringá/PR.
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 12 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 103/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. RENATO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 776, Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
12/02/2025	R\$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar tratamento oncológico na Santa Casa, da cidade de Maringá/PR.
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 12 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 104/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R\$440,00 (Quatrocentos e quarenta reais), ao servidor Municipal o Sr. JAN ANDERSON DUARTE, matrícula nº 821, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
11/02/2025 à 13/02/2025	R\$290,00 R\$ 150,00	BARRETOS/JALES/SP	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar tratamento médico no Hospital do Amor na cidade de Jales/SP e Barretos/SP.
<b>TOTAL</b>		<b>R\$440,00</b>	

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 12 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222  
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 105/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R\$ 1.400,00hum mil e quatrocentos reais), ao servidor Municipal o Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, matrícula nº 855, em viagem a trabalho.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
12 a 14/02/2025	R\$ 700,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	a) Evento Paraná Mais Cidade, para tratar de assuntos de interesse do Município.
<b>TOTAL</b>		<b>RS 1.400,00</b>	

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Prefeito Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 12 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 106/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R\$ 1.400,00hum mil e quatrocentos reais), ao servidor Municipal o Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, matrícula nº 855, em viagem a trabalho.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
12 a 14/02/2025	R\$ 700,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	a) Evento Paraná Mais Cidade, para tratar de assuntos de interesse do Município.
<b>TOTAL</b>		<b>RS 1.400,00</b>	

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Prefeito Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 12 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 107/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R\$ 1.400,00hum mil e quatrocentos reais), ao servidor Municipal o Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, matrícula nº 855, em viagem a trabalho.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
12 a 14/02/2025	R\$ 700,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	a) Evento Paraná Mais Cidade, para tratar de assuntos de interesse do Município.
<b>TOTAL</b>		<b>RS 1.400,00</b>	

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Prefeito Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 12 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 108/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R\$ 1.400,00hum mil e quatrocentos reais), ao servidor Municipal o Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, matrícula nº 855, em viagem a trabalho.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
12 a 14/02/2025	R\$ 700,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	a) Evento Paraná Mais Cidade, para tratar de assuntos de interesse do Município.
<b>TOTAL</b>		<b>RS 1.400,00</b>	

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Prefeito Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 12 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 109/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R\$ 1.400,00hum mil e quatrocentos reais), ao servidor Municipal o Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, matrícula nº 855, em viagem a trabalho.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
12 a 14/02/2025	R\$ 700,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	a) Evento Paraná Mais Cidade, para tratar de assuntos de interesse do Município.
<b>TOTAL</b>		<b>RS 1.400,00</b>	

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Prefeito Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 12 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 110/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R\$ 1.400,00hum mil e quatrocentos reais), ao servidor Municipal o Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, matrícula nº 855, em viagem a trabalho.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
12 a 14/02/2025	R\$ 700,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	a) Evento Paraná Mais Cidade, para tratar de assuntos de interesse do Município.
<b>TOTAL</b>		<b>RS 1.400,00</b>	

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Prefeito Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 12 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 111/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R\$ 1.400,00hum mil e quatrocentos reais), ao servidor Municipal o Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, matrícula nº 855, em viagem a trabalho.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
12 a 14/02/2025	R\$ 700,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	a) Evento Paraná Mais Cidade, para tratar de assuntos de interesse do Município.
<b>TOTAL</b>		<b>RS 1.400,00</b>	

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Prefeito Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 12 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 112/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R\$ 1.400,00hum mil e quatrocentos reais), ao servidor Municipal o Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, matrícula nº 855, em viagem a trabalho.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
12 a 14/02/2025	R\$ 700,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	a) Evento Paraná Mais Cidade, para tratar de assuntos de interesse do Município.
<b>TOTAL</b>		<b>RS 1.400,00</b>	

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Prefeito Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 12 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 113/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R\$ 1.400,00hum mil e quatrocentos reais), ao servidor Municipal o Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, matrícula nº 855, em viagem a trabalho.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
12 a 14/02/2025	R\$ 700,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	a) Evento Paraná Mais Cidade, para tratar de assuntos de interesse do Município.
<b>TOTAL</b>		<b>RS 1.400,00</b>	

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Prefeito Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 12 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### CISVAP - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA

CONSELHO: LUIZ DE SA. DE SOUZA. PAULO RICARDO. MARCELO JOSÉ. JOSÉ ROBERTO MENDES. JOSE LUIZ DE SOUZA. JOSE ROBERTO MENDES. JOSE LUIZ DE SOUZA. JOSE ROBERTO MENDES. JOSE LUIZ DE SOUZA. JOSE ROBERTO MENDES.

RESOLUÇÃO Nº. 003/2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias a funcionária CLT, **MARIA ROSELY PEREIRA AMORIM**, com o cargo de auxiliar de serviços gerais, Matrícula 31, referente ao período aquisitivo de 30/03/2024 à 29/08/2025 que serão gozadas a partir de 03-02-2025 à 04-03-2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publica-se.

Colorado PR, 24 de Janeiro de 2025.

EDSON APARECIDO RIGIERI  
Presidente - CISVAP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 107/2.025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R\$ 1.600,00hum mil e sessenta reais), a Secretária Municipal de Administração e Fazenda, a Sra. TAMILA ANTUNES DA COSTA, matrícula nº 920.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
12 a 14/02/2025	R\$ 580,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	a) Evento Paraná Mais Cidade, para tratar de assuntos de interesse do Município.
<b>TOTAL</b>		<b>RS 1.160,00</b>	

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento da Secretária Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 12 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 108/2.025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R\$ 1.400,00hum mil e quatrocentos reais), ao Vice-Prefeito Municipal, o Sr. AVRES TADEU BERTAZZO, matrícula nº 50010.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
12 a 14/02/2025	R\$ 700,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	a) Evento Paraná Mais Cidade, para tratar de assuntos de interesse do Município.
<b>TOTAL</b>		<b>RS 1.400,00</b>	

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Vice-Prefeito Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 12 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 108/2.025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R\$ 1.400,00hum mil e quatrocentos reais), ao Vice-Prefeito Municipal, o Sr. AVRES TADEU BERTAZZO, matrícula nº 50010.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
12 a 14/02/2025	R\$ 700,00	FOZ DO IGUAÇU/	

## Município de Inajá recebeu a Carreta do Hospital de Amor de Nova Andradina/MS



A Prefeitura de Inajá, frente à nova gestão com o Prefeito Dédo e o seu Vice-Prefeito Ratinho, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, liderada pelo Mauro Hisao Hashimoto, agradecem ao Hospital de Amor de Nova Andradina/MS.

Queremos expressar nossa profunda gratidão à equipe da Carreta do Hospital de Amor de Nova Andradina/MS pelo atendimento realizado nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2025. Graças a essa ação, 89 mamografias e

79 preventivos foram realizados, proporcionando mais cuidado e prevenção para nossa comunidade.

Essa parceria é fundamental para a promoção da saúde e prevenção do câncer, e ficamos imensamente felizes por contar com esse apoio tão importante.

Nosso muito obrigado a todos os profissionais envolvidos e às mulheres que compareceram para cuidar da sua saúde. Prevenção é Amor-Saúde para Todos-Hospital de Amor



## Associação Comunitária de Proteção aos Idosos mantenedora do Lar São José de Colorado inaugura Galeria dos ex-presidentes

A inauguração da Galeria dos ex-presidentes da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos, mantenedora do Lar São José de Colorado, é um marco de reconhecimento e gratidão. Esse momento simboliza a dedicação inestimável daqueles que, ao longo dos anos, ofereceram seu tempo, esforço e amor para garantir um lar digno e acolhedor para os idosos.

A história da instituição remonta a 4 de setembro de 1986, quando foi fundada com

a missão de proporcionar cuidado e amparo aos mais velhos. O legado de comprometimento e solidariedade começou com a doação do terreno para a construção do Lar São José, uma iniciativa essencial viabilizada pelo ex-prefeito Dr. Renato Cardoso Machado, pelo vice-prefeito Orlando Oliani e pelos vereadores Dionizio Donati, Albertino Sanches, Aleixo Salvador Carrenho, Djalma de Oliveira, Manoel Barcelos do Nascimento, José Francisco de Alcântara, Osvaldo Foroni,

Valcir Força e Pedro Bezerra de Carvalho. Graças a essa decisão visionária, a entidade cresceu e tornou-se um refúgio de amor e cuidado.

Os ex-presidentes e suas diretorias são verdadeiros pilares desse projeto, trabalhando incansavelmente para garantir que cada idoso recebesse atenção, respeito e dignidade. Suas contribuições vão além da administração: são gestos de humanidade e compaixão que fazem toda a diferença na vida de tantos.



Valorizando o Trabalho Voluntário: Uma Homenagem Merecida



**Sandra Regina Brandino**, coordenadora da associação, descreveu a transformação que o Lar passou ao longo dos anos, ressaltando a conquista de novas mobílias, equipamentos e doações essenciais para garantir mais conforto e qualidade de vida aos moradores. Sua fala revela o empenho contínuo de todos que se dedicam a essa missão.



**Roseli Messias da Silva**, assistente social, reforçou o valor desse momento histórico, agradecendo a todos que contribuíram, desde a doação do terreno até os esforços diários de manutenção e aprimoramento do Lar. Seu depoimento reflete a força de uma comunidade que se em prol de um bem maior.



**Edna Delazari Foroni** expressou sua gratidão pelo privilégio de fazer parte dessa trajetória, destacando o aprendizado, a troca de experiências e a importância de manter viva a chama do amor e da compaixão. Como ela bem disse, cada pessoa envolvida deixa um pedaço de si nesse trabalho, carregando consigo lembranças e lições valiosas.



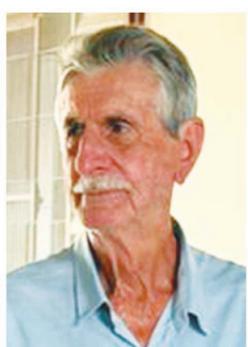
O atual presidente, **Santos Sanchez Gallego**, que ora deixou o cargo emocionou-se ao falar sobre a importância desse trabalho coletivo, destacando o impacto que a entidade tem na vida de tantos idosos. Seu compromisso e dedicação demonstram que a missão do Lar São José continua firme e forte, sustentada por aqueles que acreditam no poder do amor e da solidariedade. Cada voluntário, doador, membro da diretoria e colaborador desta instituição merece nossa mais profunda gratidão. São pessoas que fazem a diferença, que se entregam ao próximo sem esperar nada em troca, movidas apenas pela vontade de construir um mundo mais humano e justo.



Que essa Galeria dos ex-presidentes não seja apenas uma homenagem, mas também uma inspiração para que futuras gerações sigam esse exemplo de empatia, compromisso e amor ao próximo. O Lar São José de Colorado que tem capacidade para acolher 35 pessoas e com espaço físico reservado para ampliação é um símbolo de que, quando nos unimos por uma causa maior, somos capazes de transformar vidas.



### PASSADO REVELADO EM FOTOGRAFIAS É RESTAURADO E REVIVIDO POR ÉDITO LAGO



**Manoel Barcelos Nascimento**  
Presidente 1986 a 1988



**Procópio de Mattos Azevedo**  
Presidente 1988 a 1990



**Vander de Oliveira Campos**  
Presidente 1990 a 1992



**Dionizio Donatti**  
Presidente 1992 a 1996



**Maria Josefina G. Pinto**  
Presidente 1996 a 1998



**Maria S. Delazari Domini**  
Presidente 1998 a 2003



**Shirley Valestero Bataglin**  
Presidente 2003 a 2009



**Doraci Balestero Furukawa**  
Presidente 2009 a 2014



**Tereza Lenir Cardin**  
Presidente 2014 a 2016



**Elias D. Savio Pinguello**  
Presidente 2016 a 2019



**Maria Angelina Zoli**  
Presidente 2019 a 2023



**Santos Sanchez Gallego**  
Presidente 2023 a 2025

## MANDAGUAÇU

# Lançamento do Cartão Auxílio Alimentação!



Na quarta-feira (05/02), a Secretaria Municipal de Assistência Social esteve no Salão Paróquial Santa Terezinha, na Vila Guadiana para Lançamento do "Cartão Auxílio Alimentação".

O Auxílio Alimentação é um benefício eventual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) regulamentado pela lei de nº 2346/2024 que visa atender a vulnerabilidade temporária de alimentação de

indivíduos e famílias, que possuam renda familiar de até 1/2 salário mínimo por pessoa.

O Cartão Alimentação é conquista histórica para a Secretaria Municipal de Assistência Social que possibilita autonomia aos cidadãos na escolha dos alimentos a serem consumidos, oportunizando acesso a hortifruti e proteínas.

Além disso, o uso do Cartão Auxílio Alimentação almeja fortalecer o comércio

local, uma vez que os cartões só podem ser utilizados nos supermercados cadastrados do município.

O valor do Cartão Alimentação em 2025 é R\$ 189,40 (Cento e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos). A previsão é que no corrente ano sejam liberados mais de dois mil benefícios, um montante de 500 mil reais na economia local.

Prestigiaram o evento, o prefeito José Roberto Mendes, Primeira-Dama Luciana Nó Mendes, Vice-prefeito João do Alto, vereadores e secretários

do município. O secretário Márcio Castilho representou a equipe da SMAS falando da satisfação do lançamento do "Cartão Auxílio Alimentação", pois segundo o gestor promover autonomia na escolha dos alimentos é promover dignidade humana aos usuários da Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social agradece aos cidadãos que prestigiaram o evento!

**MAIORES INFORMAÇÕES E AGENDAMENTO:**  
CRAS (44)3245-5467  
Módulo do CRAS (44) 3245- 2754.



## Encontro dos Presbíteros com o Núncio Apostólico em Arapongas

Com grande alegria, vivenciamos nesta última semana um momento especial de comunhão eclesial durante o encontro dos presbíteros com o Núncio Apostólico no Brasil, representante do Santo Padre, o Papa Francisco. Foi um tempo de graça, marcado pelo espírito de fraternidade, oração e escuta, fortalecendo-nos em nossa missão sacerdotal.

A presença do Núncio Apostólico nos recordou a unidade da Igreja e o chama-



do à fidelidade ao Evangelho, convidando-nos a viver nosso ministério com zelo e dedicação. O ponto alto do encontro foi a Santa Missa na Romaria, presidida por Dom Giambattista Diquattro, um momen-

to de profunda fé e devoção que reuniu o povo de Deus em oração.

A Romaria teve início às 8 horas e contou com a presença de Dom Giambattista Diquattro, bem como de to-

dos os Bispos e Arcebispos do Paraná. A celebração culminou com uma caminhada, partindo do Ginásio de Esportes Lagoão até a Catedral Basílica Menor Nossa Senhora de Lourdes, em Apucarana, onde foi concedida a bênção final.

Que esta experiência renove em nossos corações o ardor missionário e nos inspire a seguir com coragem e esperança, servindo com amor à Igreja de Cristo. Que o Espírito Santo nos guie e Maria Santíssima nos proteja sempre!

## Colorado mais acessível! Chegando o PAV da Receita Federal

Nesta sexta-feira (07), a prefeita Rose Chiquim, ao lado do secretário de Finanças Fábio Callegari, recebeu em seu gabinete os Delegados da Receita Federal, Marcos Vanderlei de Souza e Milton Vidoti Martins, para tratar de um avanço importante para o município de Colorado, com a criação do Posto de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal!

Hoje, os moradores de Colorado precisam se deslocar até Maringá para acessar serviços da Receita Federal. Com a im-

plantação do PAV, isso vai mudar! O posto facilitará a vida da população, reduzindo a burocracia e garantindo mais autonomia ao município.

**O que você poderá fazer no PAV?**

- .Consultar pendências fiscais
- .Abrir e elevar nível da conta Gov.br
- .Regularizar e alterar CPF
- .Emitir DARF, GPS e comprovantes de inscrição
- .Obter cópias de declarações de IR e ITR
- .Protocolar pedidos de atualização cadastral



.E muito mais!  
"A parceria com os governos estadual e federal é fundamental para trazer mais serviços para perto da nossa população. O

PAV trará mais independência e comodidade para os moradores de Colorado", destacou a prefeita Rose Chiquim. Mais um avanço para o nosso município!

## Desaprendendo para Evoluir

Já estamos no segundo mês do ano e mais uma vez, muitos de nós pulamos ondinha, promessa de emagrecimento, comemos lentilha, usamos amarelo ou usamos pelo menos uma peça de roupa nova, todos esses rituais ou superstição dependendo da crença que você segue, faz todo ou nenhum sentido, entretanto, um ponto em comum chama a atenção, já vencemos o prolongado janeiro onde vem a maior e mais pesada parte do boletos, tributos e impostos do ano e não sabemos quando vem o dinheiro ou a prosperidade almejada e combinada na virada de ano, entramos em fevereiro e o corpo não está a quem do carnaval que se aproxima, sendo assim, o que deu errado?

Sempre fui do tipo de pessoa que gosta muito de conhecimento, filho de família humilde, via nos estudos a única forma possível de mudança de vida, participei dos programas sociais, a primeira AJE - Agência Juvenil de empreendedorismo (so os de idade millennials para cima conhecerão), não parei para refletir exatamente sobre isso, mas talvez aí começava aos 13 ou 14 anos a me despertar a veia do empreendedorismo, vendo dentro da própria casa a mãe sempre fazer algum tipo de venda seja de doces, roupas ou cosmético para complementar a renda, já que com salário de auxiliar de enfermagem as contas não fechavam, começava a ver a oportunidade de negócio aí. Fiz faculdade, especialização e durante esse processo de estudos e mudanças, por mais que lesse, estudasse não conseguia ver, muito menos sentir a melhora financeira.

A minha história bem como a de milhares de brasileiros e diversas pessoas ao redor do mundo que também fizeram os rituais de virada de ano, se unem no momento em que sentimos que estamos fazendo tudo que podemos e mesmo assim a prosperidade e progresso não vem, então chega o momento que devemos rever ou repensar o modus operandi que estamos seguindo, processo esse que T. Harv Eker em seu livro "Os Segredos da Mente Milionária" chama de DESAPRENDER, muitas vezes não avançamos não pelo que ainda não sabemos, mas pelo que sabemos e não conseguimos deixar de lado, tendo isso como a nossa verdade absoluta.

Esse tipo de questionamento em que nós empresários, empreendedores, autônomos e todas as pessoas que querem mudança para



**João André Bertão**  
Mentor, Empresário,  
Perito em PNL e Vereador  
@bertaojoaoandre

melhor devemos fazer e ter a coragem de aceitar, vale dizer, quantos negócios, ótimos negócios afundam por não quererem mudar, quantas ótimas ideias são só devaneios por não serem colocados em práticas, e falta de mudança tem mostrado ao longo da história que ficar parado onde está pode ser fatal, quantos conhecem ou ouviram falar de NOKIA, BlackBerry, BlockBuster e KODAK que simplesmente não existem mais por não mudarem por não querer DESAPRENDER.

Ficamos então com questionamento, na nossa gestão o quanto tenho quebrado paradigmas? quanto eu tenho lido ou avançado sobre temas pessoais e profissionais? quantas barreiras mentais eu tenho quebrado? e mais importante quanto disso eu tenho colocado em prática e feito com que a teoria se torne hábito, ou seja quanto dos velhos hábitos eu tenho DESAPRENDIDO para poder INOVAR-EVOLUIR.

Para forçar a reflexão vamos fechar com a história do homem que está caminhando a beira do penhasco, quando de repente, perde o equilíbrio, escorrega e cai, felizmente ele sente no espírito de se agarrar a um saliência do penhasco e ficar pendurado ali, ficando assim nessa situação ele começa a gritar por socorro,

**Há alguém aí em cima que possa me ajudar?**  
Não ouve nada, então continua gritando:  
**Há alguém aí em cima que possa me ajudar?**  
Até que ouve uma voz estrondosa que responde: **Sou eu, Deus. Posso te ajudar. Solte e confie em Mim.** O que se ouve na sequência foi: **Há mais alguém aí em cima que possa me ajudar?**

A lição é muito simples, se você quer passar para um novo nível de vida, negócio ou mesmo relacionamento, precisa abrir mão de velhos hábitos, lugares e pessoas e passar a adotar novas opções.

## PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES. QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

### UM CLUBE DE TRADIÇÃO E PAIXÃO

Eu sempre fui uma grande fã do futebol em particular do Atlético Mineiro, minha família toda é atleticana, desde pequena ouvia as histórias sobre o clube e sempre me senti orgulhosa de ser uma torcedora do galo. Meu pai sempre me falou sobre esse time maravilhoso desde que me entendo por gente. Já fui a vários jogos, no estádio do Mineirão, independência e a sensação é única a energia é surreal e ver todos vibrando muito para o maior de Minas. Tenho coleção de camisas porque todo ano eles atualizam o uniforme do Atlético, e a cada ano que passa vai ficando mais lindo o manto alvinegro. E como se diz na música, nós somos os campeões do gelo o nosso time é imortal. Nosso time foi jogar na Europa. O título simbólico de Campeão do Gelo foi um episódio na história do Atlético que jogou uma série de partidas amistosas na Europa. Tornando-se o primeiro clube de Minas Gerais e um dos primeiros do Brasil a competir no continente Europeu.

A história do Atlético Mineiro começou em 25 de março de 1908, quando um grupo de amigos decidiu criar um clube de futebol em Belo Horizonte. Desde então o clube passou por muitas fases conquistando títulos e fazendo história no futebol brasileiro.

Um dos momentos mais importantes foi a conquista do Campeonato Brasileiro de 1971. Foi um título inesquecível, que marcou a história do clube e consolidou o Galo como um dos principais clubes do Brasil.

Além disso conquistou outros títulos importantes como a Copa Libertadores de 2013, a Copa do Brasil e o Campeonato Mineiro. Esses títulos demonstram a força e a tradição do clube um orgulho para todos nós torcedores.

A nossa torcida é conhecida por sua paixão e dedicação ao clube. Cantamos e dançamos nas arquibancadas demonstrando nosso amor e orgulho.

É uma história de tradição, paixão e conquistas. Sempre lutou por vitórias e títulos. Sempre será lembrado como um dos principais clubes do futebol brasileiro... Por: Paloma Stephanie Gomes de Faria.

**LEMBRETE:** Queremos o Fim das Guerras. Movimento em prol da vida!



## UM MOMENTO DE ESPERANÇA

Por Tia Michele

### Jesus nos dá Vida- letra I

Jesus estava passando por mais um local falando sobre o Amor de Deus por todos, e foi curando os enfermos. Até que apareceu um homem muito importante chamado Jairo e ele suplicou a Jesus que ajudasse sua filha, e Jesus foi com ele. Porém no meio do caminho a menina morreu e vieram avisar, mas Jesus disse que iria à casa de Jairo mesmo assim e chegando lá Jesus ressuscitou a filha de Jairo e trouxe alegria e vida para aquela família novamente. E assim Jesus fez na nossa vida. Ele traz alegrias, esperança, saúde, paz e vida. Ele é a ressurreição e a vida cria nisso. Ele veio ao mundo para nos dar vida, Ele traz vida para nossa família, amigos, traz vida aos nossos sonhos. Não importa o momento em que estamos vivendo, qual



notícia ruim veio à nossa vida Ele é vida. Que possamos ser como Jairo, quando precisamos clamar a Jesus, aí onde você está lendo o jornal se precisar clame Jesus, aí mesmo onde você está agradeça Jesus, Ele está a uma oração de distância, é só clamar o Nome Jesus, o nome que é poderoso para ressuscitar sonhos e nos trazer vida e esperança.

Prefeitura do Município de Mandaguari

1.1 O presente instrumento, credenciará a prestação de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA: SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRATIVO, SOCIAL E AGENTES OPERACIONAIS MASCULINO E FEMININO

Table with columns: EMPREENHEIRO, VALOR A, VALOR B, VALOR DA DISSIMILARIDADE, VALOR DA OUTROS. Rows include Agente de Serviços Operacionais Masculino and Agente de Serviços Operacionais Feminino.

- 4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fomento ou instrumento equivalente.
4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUIREM OBRIGAÇÕES DA CREDECENCIANTE
6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais processos.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDECENCIANTE
6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais processos.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDECENCIANTE
6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais processos.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDECENCIANTE
6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais processos.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDECENCIANTE
6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais processos.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguari encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma de Lei, para desmembrarem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with columns: EMPREENHEIRO, VALOR A, VALOR B, VALOR DA DISSIMILARIDADE, VALOR DA OUTROS. Rows include Agente de Serviços Operacionais Masculino and Agente de Serviços Operacionais Feminino.

CLÁUSULA XVI - DO FOMENTO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente Foro da Mandaguari com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVIII - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIX - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O fomento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguari.

CLÁUSULA XX - DO REGIME DE FOMENTO

20. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de régencia nº 12.302/2021, ou seja, parâmetro e não exclusivo: caso em que é válido e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA XXI - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Table with columns: EMPREENHEIRO, VALOR A, VALOR B, VALOR DA DISSIMILARIDADE, VALOR DA OUTROS. Rows include Agente de Serviços Operacionais Masculino and Agente de Serviços Operacionais Feminino.

CLÁUSULA XXII - DA PUBLICAÇÃO

22.1 O Município de Mandaguari encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma de Lei, para desmembrarem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XXIV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with columns: EMPREENHEIRO, VALOR A, VALOR B, VALOR DA DISSIMILARIDADE, VALOR DA OUTROS. Rows include Agente de Serviços Operacionais Masculino and Agente de Serviços Operacionais Feminino.

CLÁUSULA XXV - DO FOMENTO

25.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente Foro da Mandaguari com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XXVI - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

26.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XXVII - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

27.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XXVIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1 O fomento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguari.

CLÁUSULA XXIX - DO REGIME DE FOMENTO

29. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de régencia nº 12.302/2021, ou seja, parâmetro e não exclusivo: caso em que é válido e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA XXX - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Table with columns: EMPREENHEIRO, VALOR A, VALOR B, VALOR DA DISSIMILARIDADE, VALOR DA OUTROS. Rows include Agente de Serviços Operacionais Masculino and Agente de Serviços Operacionais Feminino.

CLÁUSULA XXXI - DA PUBLICAÇÃO

31.1 O Município de Mandaguari encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma de Lei, para desmembrarem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XXXIII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with columns: EMPREENHEIRO, VALOR A, VALOR B, VALOR DA DISSIMILARIDADE, VALOR DA OUTROS. Rows include Agente de Serviços Operacionais Masculino and Agente de Serviços Operacionais Feminino.

CLÁUSULA XXXIV - DO FOMENTO

34.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente Foro da Mandaguari com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XXXV - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

35.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XXXVI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

36.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XXXVII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

37.1 O fomento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguari.

CLÁUSULA XXXVIII - DO REGIME DE FOMENTO

38. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de régencia nº 12.302/2021, ou seja, parâmetro e não exclusivo: caso em que é válido e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA XXXIX - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Table with columns: EMPREENHEIRO, VALOR A, VALOR B, VALOR DA DISSIMILARIDADE, VALOR DA OUTROS. Rows include Agente de Serviços Operacionais Masculino and Agente de Serviços Operacionais Feminino.

CLÁUSULA XL - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUIREM OBRIGAÇÕES DA CREDECENCIANTE
6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais processos.

CLÁUSULA XLI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDECENCIADO
6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante.
6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes no Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas.

CLÁUSULA XLII - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDECENCIADO
6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante.
6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes no Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas.

CLÁUSULA XLIII - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDECENCIADO
6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante.
6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes no Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas.

CLÁUSULA XLIV - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDECENCIADO
6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante.
6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes no Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas.

CLÁUSULA XLV - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDECENCIADO
6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante.
6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes no Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas.

CLÁUSULA XLVI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDECENCIADO
6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante.
6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes no Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas.

CLÁUSULA XLVII - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDECENCIADO
6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante.
6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes no Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Termo de adesão, com fundamento na Lei nº 9.408, de 18 de fevereiro de 1998, que trata do Estatuto do Serviço Voluntário Unificado (SVU), e do Decreto nº 6.222, de 23 de agosto de 2004...

Cláusula 1ª - O serviço voluntário a ser prestado ao Município de Uniflor é de caráter contínuo, com duração de 03 (três) meses...

Cláusula 2ª - O serviço voluntário será prestado junto a Farmácia Básica do Município de Uniflor, com as seguintes tarefas específicas:

Cláusula 3ª - O serviço voluntário será de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas de segunda a sexta-feira...

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uniflor, 11 de fevereiro de 2025.

Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, Prefeito. Atividade de forma digital por 160 dias...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 0472/2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Esportes - CME, de que trata a Lei Municipal nº 1.341, de 23 de agosto de 2024.

RENERATO FELIX DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Esportes - CME:

- a) Representantes do Poder Público:
1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
1. TITULAR - NILZÉ BRANDÃO DA SILVA
2. SUPLENTE - DAVISSON DOS SANTOS SILVA

Itaguajé, 11 de fevereiro de 2025.

SÃO JORGE DO IVAI
PREFEITURA DA CIDADE
PORTARIA Nº 42/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Ivania Miria Preti Guimarães, RG 7.383.185-7 (IPR), inscrita no CPF sob o número 027.780.145-0, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Promoção Social, para o prazo de 06 (seis) meses...

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 11 de fevereiro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08-08/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA...

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07-07/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA CORPO NA ESCOLA MUNICIPAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Paranapoema/PR.

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacú
Estado do Paraná
DECRETO Nº 9328/2025.

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mandaguacú/PR, no exercício de 2024, destinado à suplementação de pagamento de servidores.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguacú/PR, no exercício de 2024, destinado à suplementação de pagamento de servidores.

Table with 4 columns: Programa Trabalho Elemento, Código Local, DESCRIÇÃO, Fonte. Rows for Manutenção dos serviços administrativos e Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos nos arts. 43, inciso I, da Lei 4.320/64, a saber:

Table with 3 columns: FONTE, DESCRICAO, VALOR. Rows for Suplementar e TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Mandaguacú, 07 de Fevereiro de 2025.

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 163/2025

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

ROSIMERE CHIQUIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA.

Art. 1º - Fica desligada do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora ELZA NEGRAO DE OLIVEIRA ROMITO, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-25, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R\$ 3.393,41 (três mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º - Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/01.

Art. 3º - O referido desligamento se efetuará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROSIMERE CHIQUIM, Prefeita.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÙBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Portaria nº 253/2025

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado - Colorado Prev, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001, publicado no jornal - O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 163/2025 e o processo de aposentadoria.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: ELZA NEGRAO DE OLIVEIRA ROMITO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-25, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, com o valor de R\$ 3.393,41 (três mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e um centavo) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará ao requerimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 11 de fevereiro de 2025.

FRANCIELE FERREIRA DA SILVA, Diretora Presidente. THIAGO KLEITLINGUER, Diretor Prev. Anistia.

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 164/2025

Súmulas Instituídas à Coordenadoria da Mulher e de outras Vicinidades.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, Sra. ROSIMERE CHIQUIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica e nos termos da Lei 3067/2024.

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituída a Coordenadoria Municipal da Mulher com a finalidade de assessorar, assistir, articular e acompanhar ações e políticas voltadas à mulher.

Art. 2º. A Coordenadoria Municipal da Mulher, instituída por este decreto, compete:

I - desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Trabalho, Moradia, Cultura, Esporte e Lazer, etc.), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município;

II - planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educacional e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades no mercado de trabalho;

III - promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;

IV - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de sensibilização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

V - prestar assessoramento a Prefeitura Municipal em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher;

VI - promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas para a população feminina e campanhas realizadas pelo município e por outros entes federativos;

VII - implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VIII - opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;

IX - coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, como por exemplo, o Centro de Referência em Atendimento às Mulheres em Situação de Risco (neste ponto pode se enumerar iniciativas já existentes e que ficarão sob a administração da coordenadoria) ou órgãos afins;

X - participar e contribuir para implementação, no município, dos planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres, dentre outros;

XI - elaborar e implementar campanhas educativas e de conscientização que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;

XII - prestar assessoramento ou assistência à estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, criado pela Lei Municipal 3067/2024;

XIII - Assessorar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM;

XIV - apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM na organização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

XV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres, com capacidade técnica comprovada, que será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A função de Coordenadora não terá nenhuma remuneração ou percepção de gratificação, será considerado como serviços de relevante interesse Público prestado em prol do Município, justificada as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades da coordenadora.

Art. 5º. Fica investida na função de Coordenadora a Sra. PAMELA IARA COLAVITE CANDIDO, inscrita no CPF sob o nº 065.788.369-77.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal PR, em 11 de fevereiro de 2025.

ROSIMERE CHIQUIM, Prefeita de Colorado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL "MIR VIEIRA"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAIX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro que inexigível a licitação, com fundamento no artigo 79, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: Pagamento referente a prestação de serviços de enfermagem - enfermagem, chamada pública nº 12/2024, conforme com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2025 - PMM, em favor do fornecedor: CHICQUE ENFERMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ: 58.939.393/0001-83, com valor total de R\$ 2.126.468,00 setecentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais.

Faz-se disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21. Submeto o ato a ratificação e cópia de publicação.

Mandaguacú, 03 de Fevereiro de 2025.

Ana Carolina Camargo, Secretária de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Via Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
CNPJ 76.285.329/0001-08

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025 - PMM

Autização Governamental: Lei Municipal nº 2409/2024.

Valor a ser repassado: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

Fomentante: Município de Mandaguacú/PR (CNPJ) sob o nº 79.869.954/0001-95.

Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes - Prefeito Municipal.

Fomentada: Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core (CNPJ): 30.517.656/0001-47)

Objeto: Representante da Fomentada: Sr. Vera Lucia Vendramel - Presidente.

Representante da Fomentada: Sr. José Roberto Mendes - Prefeito Municipal.

Fomentada: Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core (CNPJ): 30.517.656/0001-47)

Datação orçamentária: Funcional: 07.003.08.243.0009.2.126.3.30.03.43.00.00.

Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguacú/PR, 11 de Fevereiro de 2025.

JOSE ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal.

COLORADO
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 165/2025 DE 12/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.266.366,56 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.266.366,56 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 2 columns: Suplementação, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO. Rows for Divisão de Obras Públicas, Obras em Instalações, Construção e Ampliação de Saneamento Básico Urbano, Obras de Instalação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Divisão do Direito Público, Manutenção de Serviços de Limpeza Pública e coleta do lixo, Equipamentos e Material Permanente.

Total Suplementação: 1.266.366,56

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Antecipação;

Total da Receita: 1.266.366,56

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2025.

ROSIMERE CHIQUIM, Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE CONVOCACÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O poder executivo do Município de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 2º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e Instrução Normativa nº 89/2013 TCE/PR, faz saber a quem interessar que realizará audiência pública para demonstrar o cumprimento do Plano Municipal de Transição Referencial do terceiro quadrimestre do exercício de 2024, no seguinte local e horário:

Local: Câmara Municipal de Paranapoema.

Data: 25 de fevereiro de 2025.

Horário: 14:00 horas

Assim todos ficam devidamente convidados para participarem desta audiência pública.

Paranapoema - PR, 12 de fevereiro de 2025.

SIDNEI FRAZZATO, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085/2025

GENY VIOLETTI, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

CONVOCA para a função de PROFESSOR 20MS conforme resultado de classificação de aprovação do processo seletivo simplificado-PSS 003/2024 - EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os candidatos abaixo relacionados:

ANÁ PAULA DE SOUZA CPF: 076.114.629-08 RGID: 107483748 SSP PR FERNANDA MIKELY CALORY CPF: 067.890.599-11 RGID: 14.040.597-3 SESP PR MARIA DE LUIZ FERREIRA CPF: 534.149.009-63 RGID: 36763779 SSP PR

A candidata convocada deverá se apresentar munido dos documentos necessários para efetivação do termo de posse e contratação junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Inácio - dentro do prazo de 30 dias a partir da data de 06 de fevereiro de 2025.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir da data de 06 de fevereiro de 2025, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLETTI, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 76.282.648/0001-08
Praça Santa Cruz, 249 - CENTRO - FONE: (41)3243-1157
São Jorge do Ivaí - PR - e-mail: licitacao@psjivai.pr.gov.br

LAUDO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Análise pela equipe técnica Município de São Jorge do Ivaí/PR, nomeados através do Decreto nº. 57/2025 para análise das amostras e aprovação do atendimento as especificações técnicas especificadas em edital e no Termo de Referência da Dispensa de Licitação em epígrafe, FOMENTO DE MOCHILAS E...

EMPRESA: ZOZ SOETHE INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.327.100/0001-80

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, SITUAÇÃO DA AMOSTRA, ATENDIMENTO DA AMOSTRA. Row 01: MOCHILA ESCOLAR JUVENIL PERSONALIZADA - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO...

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, SITUAÇÃO DA AMOSTRA, ATENDIMENTO DA AMOSTRA. Row 02: MOCHILA ESCOLAR GRANDE PERSONALIZADA - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE...

ANÁLISE DAS AMOSTRAS POR REALIZADA EM CONFORMIDADE COM O ESQUELO EM EDITAL, EM ESPECIAL AO ITEM 12.1.1 LETRA A) (a) N - DAS AMOSTRAS.

CONTEÚDO DO ITEM 12.1.1 LETRA A) (a) N - DAS AMOSTRAS DO PRESENTADO E, O PRESENTE LAUDO SERÁ PUBLICADO, E SERÁ EXIBIDO NOS BILHETES PRATO DE 3 (TRÊS) DIAS PARA O EXERCÍCIO DE DUBÍDUAS DE EVENTUAL IMPUGNAÇÃO.

É o parecer.

São Jorge do Ivaí/PR, em 12 de fevereiro de 2025.

Membros: SANDRA REGINA CASTRELLI GUIMARÃES, FATIMA REGINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, JOSEFA HELENA MARLIATI, WESLEY RICORDO MALUZZO, PATRICIA KORNHARDT AMBROSIO FERREIRA, GIOVANA BOTELHO GORLA.

SÃO JORGE DO IVAI
PREFEITURA DA CIDADE
DECRETO Nº 091/2025

Súmula: NOMEIA por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária, a Sra. ANGELINA MANSANO MIRANDA HERNANDES, CPF 025.817.273-77 para o exercício do cargo de MEREDEIRA - 35 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 de 17 de abril de 2024, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, para

Art. 1º - Fica nomeada temporariamente, a partir de 17 de fevereiro de 2025, a Sra. ANGELINA MANSANO MIRANDA HERNANDES, CPF nº 025.817.273-77 para o exercício do cargo de MEREDEIRA - 35 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 - Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 de 17 de abril de 2024, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de fevereiro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Assinado de forma digital
GUIMARARES:60454091915 por AGNALDO CARVALHO GUIMARARES:60454091915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito Municipal.

SÃO JORGE DO IVAI
PREFEITURA DA CIDADE
PORTARIA Nº 043/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 136, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONARIO, CARGO, PERIODO AQUISITIVO, PERIODO DE FERIAS. Row: Lucia Valeria Narezi Lautenschlager, Auxiliar Educacional, 13/02/2024 a 18/02/2025.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de fevereiro de 2025.

SÃO JORGE DO IVAI
PREFEITURA DA CIDADE
PORTARIA Nº 044/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONARIO, CARGO, PERIODO DE LICENÇA, PERIODO DE FERIAS. Row: ALMIR APARECIDO GIMENES JUNIOR, AUXILIAZ TECNICO DE ENFERMAGEM, 17/08/2019 a 17/08/2025.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de fevereiro de 2025.

SÃO JORGE DO IVAI
PREFEITURA DA CIDADE
DECRETO Nº 093/2025

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 13 de fevereiro de 2025, a Sra. FRIELDA DA SILVA BANDEIRA, matrícula nº 671, CPF nº 084.639.989-09, ocupante do cargo de professor temporário de PROFESSORA - 20 HORAS - PSS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de fevereiro de 2025.

SÃO JORGE DO IVAI
PREFEITURA DA CIDADE
DECRETO Nº 092/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONARIO, CARGO, PERIODO DE LICENÇA, PERIODO DE FERIAS. Row: ALMIR APARECIDO GIMENES JUNIOR, AUXILIAZ TECNICO DE ENFERMAGEM, 17/08/2019 a 17/08/2025.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de fevereiro de 2025.

AGNALDO CARVALHO Assinado de forma digital
GUIMARARES:6

## Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DE MATO GROSSO  
Município de Mandaguacú - Mato Grosso

### ORDEN DE SERVIÇO Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUACÚ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.285.229/01-01, com sede na Rua Bernardino Bogo nº 175, Mandaguacú (PR), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE ROBERTO MENDES, doravante denominado CREDENCIANTE, e CECILIA SERRAFINA DE MORAIS, presteira jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.176.860/01-02, com sede na Rua GRASSIELO, nº 286, CONDOMÍNIO MORAES DO MANHANDÁGUAR, CEP nº 160-150, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por ROSANGELA CERREIA DE SOUZA, resolvo expedir o seguinte:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, ordena-se a prestação de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA PARA CONDIÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS PARA ÁREA DA SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRATIVO, SOCIAL E AGENTES OPERACIONAIS MASCULINO E FEMININO.

### CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atendam as exigências e condições previstas neste edital.

### CLÁUSULA III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Pelo presente instrumento, ordena-se a prestação de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA PARA CONDIÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS PARA ÁREA DA SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRATIVO, SOCIAL E AGENTES OPERACIONAIS MASCULINO E FEMININO.

### CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo credenciado, conforme demonstrar a Lei nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente; caso em que a vível e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

### CLÁUSULA V - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de Regência.

### CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DO CASO DE RESCISÃO

6.1 Fazer parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 12/2025, bem como seus Anexos.

### CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

### CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações físicas para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais locais.

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto padronizado.

6.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.5 Comunicar por escrito ao Credenciado qualquer irregularidade verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.6 Estabelecer os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.7 Estabelecer a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento.

6.8 Estar os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, prazos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguacú, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações padronizadas.

6.12 Instaurar o processo de licitação para a aquisição de bens necessários à prestação dos serviços.

6.13 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.21 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.22 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.23 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.25 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.26 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.27 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.28 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.29 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.30 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.31 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.32 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.33 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.34 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.35 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.36 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.37 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.38 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.39 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.40 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.41 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.42 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.43 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.44 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.45 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.46 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.47 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.48 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.49 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.50 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.51 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.52 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.53 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.54 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.55 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.56 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.57 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.58 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.59 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.60 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.61 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.62 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.63 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.64 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.65 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.66 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.67 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.68 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.69 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.70 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.71 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.72 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.73 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.74 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.75 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.76 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.77 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.78 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.79 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.80 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.81 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.82 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.83 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.84 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.85 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.86 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.87 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.88 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.89 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.90 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.91 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.92 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.93 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.94 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.95 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.96 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.97 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.98 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.99 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.100 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.101 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.102 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.103 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.104 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.105 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.106 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.107 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.108 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.109 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.110 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.111 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.112 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.113 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.114 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.115 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.116 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.117 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.118 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.119 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.120 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.121 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.122 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.123 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.124 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.125 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.126 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.127 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.128 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.129 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.130 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.131 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.132 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.133 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.134 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.135 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.136 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.137 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.138 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.139 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.140 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.141 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.142 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.143 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.144 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.145 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.146 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.147 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.





ESTADO DO PARANÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
CNPJ. 01.517.961/0001-30

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**  
**3º QUADRIMESTRE DE 2024**

Os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TEC/PR 004/2016 de Maio de 2016, o Art. 9º da Lei Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – o Art. 166 da Constituição Federal – CF – e a Lei Municipal 15/2005, FAZEM SABER a todos os munícipes de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, que realizarão Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de Diretrizes Orçamentárias - LDO, **relativa ao 3º Quadrimestre de 2024** a ser realizada no dia 24 de Fevereiro de 2025 às 19h, nas dependências do Auditório Vereador Raul Mulon, situado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 585.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Silvana Aparecida Dutra Viana  
- PRESIDENTE DA CÂMARA -  
Marcos César Sugipán  
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PARANÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
CNPJ. 01.517.961/0001-30

**PORTARIA Nº 008/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, e dá outras providências.

A SENHORA VEREADORA, SILVANA APARECIDA DUTRA VIANA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSOANTE AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 E RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Diretora Legislativa da Câmara Municipal – Símbolo CC3 – a Senhora Caroline Sayuri Masuko, brasileira, casada, portadora de Cartão de Identidade Nº 10.120.162-7/SSPPR e CPF Nº 056.445.379-47, residente e domiciliada na Rua dos Passáros, nº 46 – lote 46 – Condomínio Paraíso, 87650-000 – Cruzeiro do Sul – Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No ato de nomeação a nomeada apresentou os documentos solicitados, inclusive Declaração de Bens, em cumprimento ao que determina a legislação pertinente.

Art. 2º - As atribuições do cargo de Diretor Legislativo estão elencadas no Anexo Único, que passa a ser parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contra e seus efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Silvana Aparecida Dutra Viana  
- PRESIDENTE -  
CPF 781.426.109-06 - RG 4.387.913-8 - SSPPR

**ANEXO ÚNICO**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORA LEGISLATIVA**

**SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIRETORA LEGISLATIVA**  
I - redigir mensagens de Projetos encaminhados pela Mesa ou pelo Presidente para deliberação do Plenário;  
II - auxiliar as Comissões Permanentes ou Temporárias no desempenho de suas funções;  
III - elaborar atas das reuniões da Mesa, do Plenário e das Comissões;  
IV - elaborar Projetos de Leis, Resoluções e Decretos Legislativos para posterior exame sobre seu aspecto jurídico;  
V - organizar fichário contendo o registro de dados das petições, Requerimentos, Projetos de Leis e outros documentos;  
VI - redigir ofícios, requerimentos, resoluções e atos da Câmara;  
VII - registrar todos os atos oficiais em livro próprio;  
VIII - organizar e arquivar toda correspondência recebida e expedida;  
IX - realizar todo o trabalho de digitação, cópia e reprodução de documentos;  
X - solicitar aquisição de material de consumo quando necessário;  
XI - distribuir e encaminhar toda a correspondência interna e externa da Câmara;  
XII - proceder o índice de atos, resoluções e leis já registradas em livros oficiais;  
XIII - desempenhar outras atividades correlatas.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Silvana Aparecida Dutra Viana  
- PRESIDENTE -  
CPF 781.426.109-06 - RG 4.387.913-8 - SSPPR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Dispensa de Licitação n.º 08/2025

AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA CNPJ nº 76.970.391/0001-39
CONTRATADO	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica. Razão Social: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 27.074.498/0001-93
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO E REVISÃO DOS REFRIGERADORES ESPECÍFICOS PARA VACINAS E MEDICAMENTOS.
VALOR ESTIMADO	R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Red. 216 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.39.00.0

PUBLIQUE-SE

Paranaipoema-PR, aos 12 de fevereiro de 2025.

Sidnei Frazatto  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 08/2025**

Eu SIDNEI FRAZZATTO, Prefeito Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133,

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
1	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	27.074.498/0001-93	R\$ 4.140,00

Paranaipoema-PR, aos 12 de fevereiro de 2025

Sidnei Frazatto  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1224 – CEP 87.670-000

**EDITAL Nº 002.002/2025**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA**

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o não comparecimento a convocação feita pelo Edital de Convocação n.º 002.001/2025 de 05/02/2025, publicado no jornal "O REGIONAL" de Nova Esperança-PR, Edição n.º 3842 de 06/02/2025, página 15; e

CONSIDERANDO o não cumprimento do prazo estipulado na convocação e a não apresentação de documentos comprobatórios para a nomeação do cargo.

**RESOLVE:**

**DESCLASSIFICAR** do Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023 a candidata abaixo relacionada, segundo o cargo a que concorreu.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MONIQUE SALVADEGO BUENO	PROFESSOR	7ª

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOÃO EDER AGUIULAR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1224 – CEP 87.670-000

**EDITAL Nº 002.003/2025**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA**

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, a comparecer na Prefeitura Municipal de Inajá – Divisão de Recursos Humanos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis desde a publicação deste edital, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de originais e cópias dos seguintes documentos:

- C.P.F. com comprovante de situação cadastral regular;
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade ou votação da última eleição;
- Cartão do SUS;
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP (se possuir);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores (se possuir);
- Declaração de matrícula escolar dos filhos menores (se possuir);
- Carteira de vacinação dos filhos menores (se possuir);
- Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- OI foto 3x4 (recente);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum da comarca);
- Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal nos últimos 05 anos; e
- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda; e
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, a não ser aqueles de acumulação legal previstas na Constituição Federal e nem recebe qualquer benefício proveniente de aposentadoria em qualquer regime de previdência social.

NOME	CARGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
HELENA MARIA SALVAGE	PROFESSOR	8ª

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na **desclassificação e perda da vaga**.

Prefeitura Municipal de Inajá, em 12 de fevereiro de 2025.

João Eder Aguilari  
Prefeito Municipal



**EDITAL Nº 001-01/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE POR CURRÍCULO Nº 001/2025**

Retifica e ratifica o Edital de abertura n. 001/2025

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições contidas no Edital de Abertura do PSS nº 001/2025.

**RESOLVE**

**I. Retificar o item 2.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de pessoal para os seguintes cargos temporários:

Nº	Cargo	Vagas	Vencimento
01	Professor de Educação Física	1	R\$ 2.433,88
02	Professor de Arte	2	R\$ 2.433,88
03	Pedagogo	3	R\$ 2.433,88
04	Monitor de Transporte Escolar	1	R\$ 1.627,16

2. O Edital nº 001/2025, de 10 de fevereiro de 2025, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Jardim Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br

**Edital de Processo Seletivo n.º 003/2024 - I**  
**(6º CONVOCAÇÃO)**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas do quadro efetivo por um período de tempo determinado, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade;

CONSIDERANDO a aprovação dos abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, aberto e divulgado pelo Edital 003/2024 de 19/12/2024, divulgação dos resultados através do Edital 003/2024 - C em 22/01/2025 e Homologação do Resultado Final através do Decreto n.º 032/2025;

**RESOLVE**

Art. 01º CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nessa cidade, até o dia 21/02/2025, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional.

CARGO	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admisional
EDUCADOR FÍSICO 20H Iara Regina Lima	1ª	ATTESTADO MÉDICO DE AFETIVO FÍSICO E MENTAL ANAMNESE E VISÃO GENÉRCIO
Criscimar Cancéla Silva	2ª	ANAMNESE E VISÃO GENÉRCIO ATTESTADO MÉDICO DE AFETIVO FÍSICO E MENTAL

Art. 02º Os convocados deverão apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 03º A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência dos Convocados, conforme o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 04º Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 12 de fevereiro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 069/2025**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando manifestação de desistência da vaga;

**RESOLVE;**

I - Considerar desistente a candidata **Silvana Neves de Macedo**, portadora do RG n.º X.699.XXX-6 SSP/PR e do CPF n.º XXX.694.609-XX, classificada em 3º lugar para o cargo de Professor 20h, pelo Edital de Processo Seletivo 003/2024 de 19/12/2024 e homologado pelo Decreto n.º 032/2025.

II - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 12 (doze) de fevereiro (02) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

TAMIARA ANTUNES DA COSTA  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 070/2025**

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE;**

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Ana Paula Dos Santos Gomes**, portadora da Cédula de Identidade n.º XX.417.XXX-0 SSP/PR, para exercer o cargo de Professor 20h, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 13 (treze) de fevereiro(02) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 003/2024 de 19/12/2024, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 003/2024 - C de 22/01/2025 e homologado pelo Decreto 032/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 11(once) de fevereiro (02) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

TAMIARA ANTUNES DA COSTA  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 071/2025**

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE;**

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Elizete Pereira Da Silva De Paula**, portadora da Cédula de Identidade n.º X.065.XXX-9 SSP/PR, para exercer o cargo de Professor 20h, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 13(treze) de fevereiro(02) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 003/2024 de 19/12/2024, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 003/2024 - C de 22/01/2025 e homologado pelo Decreto 032/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 12(doze) de fevereiro (02) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

TAMIARA ANTUNES DA COSTA  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 248 - fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmjvai.pr.gov.br

Aviso de Licitação	
O Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação:	
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	27/2025
MODALIDADE	Pregão
Nº	09/2025
PROCEDIMENTO	09/2025
OBJETO	Prestação de serviços de coleta e destinação final de rejeitos não recicláveis provenientes da triagem
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)
FORTE RECURSO DE	16.001.18.541.0022.2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
INSCRIÇÃO DE	3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
CARACTERÍSTICA DE	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
INVERSO DE	Por Item
MÉTODO DE DESPESA	Eletrônico
MODO DE ABERTURA	Aberto
II. DATAS E LOCALS RELATIVAS AO CERTAME	
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	Até às 09h00m do dia 27/02/2025
DATA DE ENCERRAMENTO DA ABERTURA	às 09h00m do dia 27/02/2025
LOCAL DE ABERTURA	https://tbi.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
Certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP	
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
E-MAIL	licitacao@pmjvai.pr.gov.br
TELEFONE	(44)3243-1157
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
FÓRUM	http://www.itaguaje.pr.gov.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)	https://pncp.gov.br/app/edital/?q=status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://tbi.org.br/

São Jorge do Ivaí, 12 de fevereiro de 2025

Adalton Lopes Duenha  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
C.G.C. Nº 78.092.293/0001-71  
www.santaines.pr.gov.br

**Edital de Convocação**

**Audiência Pública para Discussão de Políticas Públicas do Esporte**

**Súmula:** Convoca a população e entidades civis e de classe de Santa Inês para participar de Audiência Pública para debater e formular políticas públicas do esporte no município.

O Prefeito Municipal de Santa Inês, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a importância do esporte para a saúde, bem-estar, desenvolvimento social e integração da comunidade,

**Considerando** a necessidade de ampliar o acesso da população às práticas esportivas e de lazer,

**Considerando** a importância da participação popular na formulação e acompanhamento das políticas públicas municipais,

**Convoca**

A população e as entidades civis, esportivas e de classe de Santa Inês para participar da Audiência Pública a ser realizada:

**Data:** 28/02/2025 **Hora:** 09:30 **Local:** Câmara Municipal, sito a Rua Vereador Firmio Luiz nº 205, Centro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025  
Processo Administrativo nº 08/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS (PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E PERPETUA), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 18/02/2025 - Até as 16h00min.

Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas, inclusive as que participaram da fase de julgamento, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacoes@prefeitura.florai.pr.gov.br).

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@propostas@florai.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 19/02/2025 - A partir das 08H00 (horário de Brasília - DF), podendo ser prorrogado o período de análise.

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ; Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljournal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.florai.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Florai-PR, no endereço supracitado.

Florai-PR, 11 de fevereiro de 2024

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florai  
Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025  
Processo Administrativo nº 09/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 20/02/2025 - Até as 16h00min.

Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas, inclusive as que participaram da fase de julgamento, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacoes@prefeitura.florai.pr.gov.br).

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@propostas@florai.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 21/02/2025 - A partir das 08H00 (horário de Brasília - DF), podendo ser prorrogado o período de análise.

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ; Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljournal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.florai.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Florai-PR, no endereço supracitado.

Florai-PR, 11 de fevereiro de 2024

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florai  
Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

LICITAÇÃO  
AVISO DE DIVULGAÇÃO

PREGÃO - FORMA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO - Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 006/2025  
EXCLUSIVO MICROEMPRESAS - ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ. Conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 10/03/2025.  
Horário: às 09h00 min. (Horário de Brasília - DF).  
Local: Portal de LICITANET - https://www.licitanet.com.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: http://www.florai.pr.gov.br/ no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Florai-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o prego será realizado.

Florai-PR, 12 de fevereiro de 2025.

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florai  
Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024

A pregoeira do Município de Florai, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Municipal nº 003/2025, torna público que o Pregão Eletrônico nº 002/2025 está suspenso para análise de possíveis adequações no Termo de Referência do edital.

Uma nova data para a abertura do certame será divulgada oportunamente por meio dos seguintes canais oficiais:  
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?c=&pagina=1  
Portal da Prefeitura de Florai: www.florai.pr.gov.br  
Jornal: O regional - https://www.oregionaljournal.com.br

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos derivados do leite para atender à demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Florai - PR.

Florai, 11 de fevereiro de 2025.

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florai  
Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

LICITAÇÃO  
REAVISO DE DIVULGAÇÃO

PREGÃO - FORMA ELETRÔNICA - Nº 002/2025  
Processo Administrativo nº 144/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DERIVADOS DO LEITE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ. Conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 06/03/2025.  
Horário: às 09h00 min. (Horário de Brasília - DF).  
Local da Sessão Pública: www.compras.governamentais.gov.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: http://www.florai.pr.gov.br/ no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Florai-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o prego será realizado.

Florai-PR, 12 de fevereiro de 2025.

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florai  
Estado do Paraná



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI  
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):13/2025 - PMF  
MODALIDADE: 3/2024 - Pregão eletrônico  
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI  
CONTRATADA : COLORECT SEGURANCA PRIVADA LTDA - CNPJ: 47.388.627/0001-25  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DO 2º CARNAVAL DE RUA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAI- PR, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0256/2024  
VALOR TOTAL : R\$24.853,40 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)  
DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Fevereiro 2026  
Florai (PR), quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:4814759194 Data: 2025.02.12 16:53:13 -03'00'  
Edna de Lourdes Carpine Contín  
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI  
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):14/2025 - PMF  
MODALIDADE: 3/2024 - Pregão eletrônico  
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI  
CONTRATADA : R. GARDIM - LOCAÇÕES - ME - CNPJ: 16.096.071/0001-70  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DO 2º CARNAVAL DE RUA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAI- PR, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0256/2024  
VALOR TOTAL : R\$15.000,00 (quinze mil reais)  
DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Fevereiro 2026  
Florai (PR), quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:4814759194 Data: 2025.02.12 16:54:02 -03'00'  
Edna de Lourdes Carpine Contín  
Prefeita Municipal

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 312024, CNPJ: 75.731.000/0001-60, Telefone: (44) 3242-8300, Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - Centro, CEP: 87185-000 - Florai. Process Adm.: 146/2024, Data do Processo: 02/01/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 146/2024  
b) Nr. Licitação: 3/2025 - PE  
c) Modalidade: Pregão eletrônico  
d) Data de Homologação: 12/02/2025  
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DO 2º CARNAVAL DE RUA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAI- PR, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0256/2024

Table with columns: Participante: COLORTEC SEGURANCA PRIVADA LTDA - CNPJ: 47.388.627/0001-25, Item, Especificação, Qtd., Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Total do Participante: 24.853,40

Table with columns: Participante: R. GARDIM - LOCAÇÕES - ME - CNPJ: 16.096.071/0001-70, Item, Especificação, Qtd., Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Total do Participante: 15.000,00

Total Geral: 39.853,40

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado. Includes items for cultural events and food/beverage supplies.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI  
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):16/2025 - PMF  
MODALIDADE: 5/2024 - Pregão eletrônico  
CONTRATANTE :SOFTPRINTER LTDA - CNPJ: 12.898.402/0001-34  
CONTRATADA : SOFTPRINTER LTDA - CNPJ: 12.898.402/0001-34  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS DIGITAIS PARA IDENTIDADE VISUAL, PARA REALIZAÇÃO DO 2º CARNAVAL DE RUA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAI- PR, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0256/2024  
VALOR TOTAL : R\$9.982,00 (nove mil, novecentos e oitenta e dois reais)  
DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Fevereiro 2026  
Florai (PR), quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:4814759194 Data: 2025.02.12 17:00:30 -03'00'  
Edna de Lourdes Carpine Contín  
Prefeita Municipal

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 5/2024, CNPJ: 75.731.000/0001-60, Telefone: (44) 3242-8300, Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - Centro, CEP: 87185-000 - Florai. Process Adm.: 149/2024, Data do Processo: 02/01/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 149/2024  
b) Nr. Licitação: 5/2025 - PE  
c) Modalidade: Pregão eletrônico  
d) Data de Homologação: 12/02/2025  
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS DIGITAIS PARA IDENTIDADE VISUAL, PARA REALIZAÇÃO DO 2º CARNAVAL DE RUA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAI- PR, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0256/2024

Table with columns: Participante: SOFTPRINTER LTDA - CNPJ: 12.898.402/0001-34, Item, Especificação, Qtd., Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Total do Participante: 9.982,00

Total Geral: 9.982,00

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado. Includes items for digital printing and food/beverage supplies.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI  
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):17/2025 - PMF  
MODALIDADE: 5/2024 - Pregão eletrônico  
CONTRATANTE :SOFTPRINTER LTDA - CNPJ: 12.898.402/0001-34  
CONTRATADA : SOFTPRINTER LTDA - CNPJ: 12.898.402/0001-34  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS DIGITAIS PARA IDENTIDADE VISUAL, PARA REALIZAÇÃO DO 2º CARNAVAL DE RUA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAI- PR, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0256/2024  
VALOR TOTAL : R\$9.982,00 (nove mil, novecentos e oitenta e dois reais)  
DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Fevereiro 2026  
Florai (PR), quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:4814759194 Data: 2025.02.12 16:53:13 -03'00'  
Edna de Lourdes Carpine Contín  
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI  
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):15/2025 - PMF  
MODALIDADE: 4/2024 - Pregão eletrônico  
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI  
CONTRATADA : SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES ME - CNPJ: 17.558.611/0001-52  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, TENDAS (BARRACA TIPO PIRÂMIDES), FECHAMENTOS EM GRADIL E PORTAL EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA REALIZAÇÃO DO 2º CARNAVAL DE RUA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAI- PR, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0256/2024.  
VALOR TOTAL : R\$22.240,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais)  
DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Fevereiro 2026  
Florai (PR), quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:4814759194 Data: 2025.02.12 16:54:28 -03'00'  
Edna de Lourdes Carpine Contín  
Prefeita Municipal

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 4/2024, CNPJ: 75.731.000/0001-60, Telefone: (44) 3242-8300, Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - Centro, CEP: 87185-000 - Florai. Process Adm.: 147/2024, Data do Processo: 02/01/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 147/2024  
b) Nr. Licitação: 4/2025 - PE  
c) Modalidade: Pregão eletrônico  
d) Data de Homologação: 12/02/2025  
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, TENDAS (BARRACA TIPO PIRÂMIDES), FECHAMENTOS EM GRADIL E PORTAL EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA REALIZAÇÃO DO 2º CARNAVAL DE RUA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAI- PR, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0256/2024.

Table with columns: Participante: SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES ME - CNPJ: 17.558.611/0001-52, Item, Especificação, Qtd., Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Total do Participante: 3.940,00

Table with columns: Participante: SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES ME - CNPJ: 17.558.611/0001-52, Item, Especificação, Qtd., Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Total do Participante: 18.300,00

Total Geral: 22.240,00

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado. Includes items for cultural events and food/beverage supplies.

Florai, 12 de Fevereiro de 2025  
EDNA DE LOURDES CARPINE Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:4814759194 Data: 2025.02.12 16:53:13 -03'00'  
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN  
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE REEQUILIBRIO  
ATA SRP: Nº 389/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 24/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);  
CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 55.187.344/0001-08

OBJETIVO: EXTRATO DE REEQUILIBRIO contratação de aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais de Colorado.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Valor antigo R\$, Valor atual R\$, Marca/Espec. Includes items for coffee and flour.

Florai, 12 de Fevereiro de 2025  
EDNA DE LOURDES CARPINE Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:4814759194 Data: 2025.02.12 17:00:30 -03'00'  
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN  
PREFEITA MUNICIPAL

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Valor antigo R\$, Valor atual R\$, Marca/Espec. Includes items for coffee and flour.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Valor antigo R\$, Valor atual R\$, Marca/Espec. Includes items for coffee and flour.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Valor antigo R\$, Valor atual R\$, Marca/Espec. Includes items for coffee and flour.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Valor antigo R\$, Valor atual R\$, Marca/Espec. Includes items for coffee and flour.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Valor antigo R\$, Valor atual R\$, Marca/Espec. Includes items for coffee and flour.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Valor antigo R\$, Valor atual R\$, Marca/Espec. Includes items for coffee and flour.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Valor antigo R\$, Valor atual R\$, Marca/Espec. Includes items for coffee and flour.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Valor antigo R\$, Valor atual R\$, Marca/Espec. Includes items for coffee and flour.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Valor antigo R\$, Valor atual R\$, Marca/Espec. Includes items for coffee and flour.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Valor antigo R\$, Valor atual R\$, Marca/Espec. Includes items for coffee and flour.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Valor antigo R\$, Valor atual R\$, Marca/Espec. Includes items for coffee and flour.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Valor antigo R\$, Valor atual R\$, Marca/Espec. Includes items for coffee and flour.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Valor antigo R\$, Valor atual R\$, Marca/Espec. Includes items for coffee and flour.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Valor antigo R\$, Valor atual R\$, Marca/Espec. Includes items for coffee and flour.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Valor antigo R\$, Valor atual R\$, Marca/Espec. Includes items for coffee and flour.

Colorado 11 de fevereiro de 2025.  
Prefeita